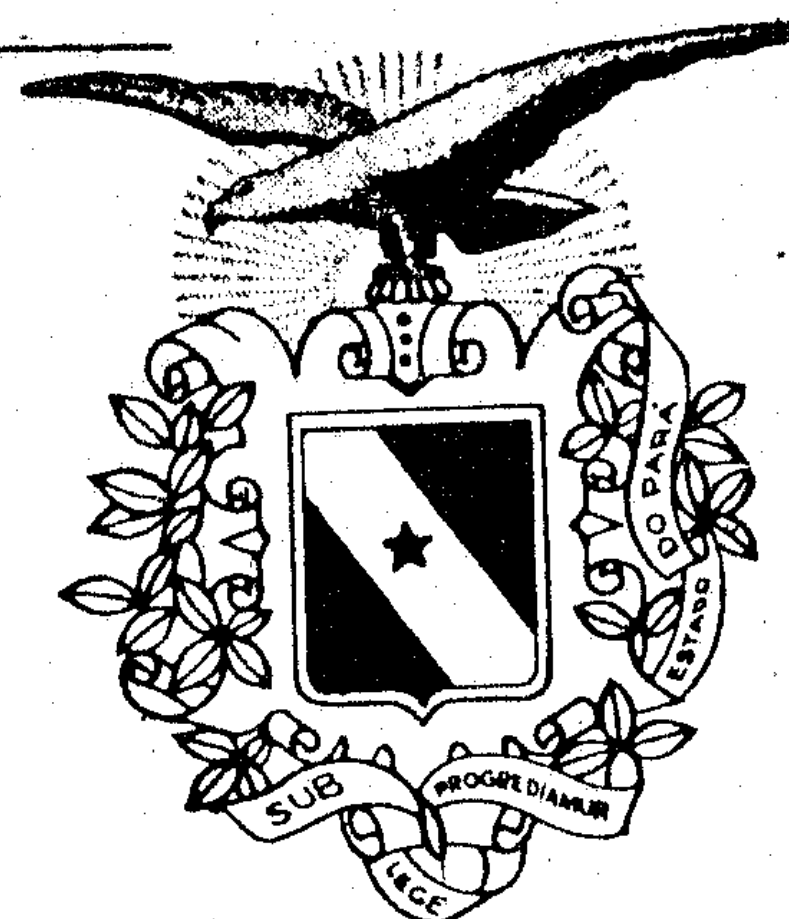


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.429

Belém - Quinta-feira, 15 de janeiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.095
Do Governo do Estado

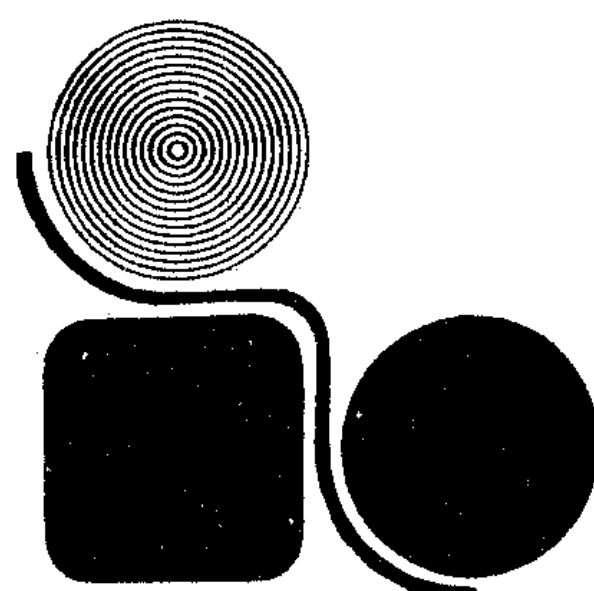
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde, Agricultura e Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS Nº
07/81 - AVISO DE EDITAL
Da Escola Superior de Educação Física do Pará

AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1095 DE 29 DE OUTUBRO
DE 1980

Reforma "ex-officio" no Posto de Capitão
Intendente da Polícia Militar do Pará, OLAVO
FERREIRA PASSOS.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item
IV, da Constituição do Estado (Emenda Constitu-
cional nº 1, de 29.10.69), e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº.
6.683, de 28.08.79, que concedeu anistia e deu
outras providências, regulamentada pelo Decreto
nº 84.143, de 31.10.79, e

CONSIDERANDO os termos do parecer da
Consultoria Geral do Estado e aprovado pela Che-
fia do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reformado com base no art. 4º, da
Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, combinado com o
art. 93 da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.74; pará-
grafo 2º da Lei Estadual nº 4.802, de 01.12.78 e mais
os incisos 1 e 2 do art. 96 da Lei nº 4.491, de 28.11.
73, o Capitão Intendente OLAVO FERREIRA PAS-
SOS, pertencente à Polícia Militar do Pará, passando
a perceber, nessa situação os proventos anuais de
Cr\$ 209.184,00 (duzentos e nove mil, cento e oitenta
e quatro cruzeiros), assim representados.

- Soldo Capitão	Cr\$ 21.332,00
- Soldo Proporcional a 1/35	
avos - 22 cotas	Cr\$ 13.409,00
- Tempo de Serviço - 20%	2.682,00
- Habilitação Militar - 10%	1.341,00

Provento mensal
Provento anual

Cr\$ 17.432,00
Cr\$ 209.184,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente
Decreto, vigorarão a partir de 28.08.79, nos termos
do que dispõe a Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, re-
gulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31.10.79.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 11.602 de 16.12.80

(G. Reg. nº 080)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 02/81-GM DE 09 DE JANEIRO
DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria
nº 299 de 13 de março de 1980, que aprovou a Ta-
bela de Gratificação do Pessoal Militar do Gabinete
do Governador;

R E S O L V E:

Designar FRANCISCO LOBATO BRAGA, Sgto.
PM, para exercer a função de Operador de Telex,
com a vantagem estabelecida na citada Portaria, a
partir de 1º de janeiro de 1981.

A presente Portaria revoga a de nº 056/80-
GM, de 06.05.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de janeiro
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 076)

PORTARIA Nº 03/81-GM DE 09 DE JANEIRO
DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria
nº 299 de 13 de março de 1980, que aprovou a Ta-
bela de Gratificação do Pessoal Militar do Gabinete
do Governador;

R E S O L V E:

Designar MANOEL BULHÕES e MANOEL
SOUZA DA SILVA, Soldados da Polícia Militar do
Estado, para exercerem as funções de SEGURANÇA
do Gabinete do Governador, a partir de 01 de janei-
ro de 1981, com a vantagem estabelecida na citada
Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de janeiro
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 076)

PORTARIA Nº 04/81-GM DE 09 DE JANEIRO
DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria
nº 299 de 13 de março de 1980, que aprovou a Tabe-
la de Gratificação do Pessoal Militar do Gabinete do
Governador;

R E S O L V E:

Designar os Sgts. PM, JOÃO COELHO BA-
HIA e ANTONIO RODRIGUES DE MOURA, para exer-
cerem as funções de SARGENTO AUXILIAR do Ga-
binete do Governador, a partir de 01 de janeiro de
1981, com as vantagens

Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de janeiro
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 076)

PORTARIA Nº 05/81-GM DE 12 DE JANEIRO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 5454, datado de 19 de dezembro de 1980, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIGUEL DOS ANJOS SERRA, Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Segurança Pública (SEGUP), à disposição do Gabinete do Governador, (10) dez dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 15 a 24.12.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 12 de janeiro de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 076)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1958

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00625, de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Antecipar as férias dos funcionários abaixo relacionados:

NOME LOTAÇÃO DE PARA

Edegar Gondim Pereira - DIOPER - Nov. Jan.;
Maria de Nazaré de Pinheiro Souza - Ass. Tec. G.A. - Dez. - Mar.;
Cleonice Macedo Alves - U.M.C.A. - Dez. - Jan.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de dezembro de 1980.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. p/ Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 179 - Dia: 15.01.81)

PORTARIA Nº 04

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e considerando que ao servidor DEODORO GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula nº 201.882, Servente, Ref. I lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 145 de 22.06.1978, pelo Secretário de Estado de Administração, seis meses de licença Especial correspondente ao decênio de 04.05.58 a 04.05.1968,

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias a contar de 02.01.1981 a 22.03.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1981.

a) ILEGÍVEL

P/ Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 180 - Dia: 15.01.81)

PORTARIA Nº 05

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a servidora RITA ELIAS NASSAR, matrícula nº 202.154, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.1, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 14, de 16 de janeiro de 1979, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.1966 a 01.03.76.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença Especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 02.01 a 02.03.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1981.

Dr. RAYMUNDO MENEZES (GONÇALVES

BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 180 - Dia: 15.01.81)

PORTARIA Nº 06

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a servidora CLINAURA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 201.609 ocupante do cargo de Atendente, nível-2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 24, de 29.01.1979 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença Especial correspondente ao decênio 01.11.1968 a 01.11.78.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença Especial acima mencionada no total de 120 (cento e vinte) dias no período de 02.01.1981 a 01.05.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1981.

a) ILEGÍVEL

P/ Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 180 - Dia: 15.01.81)

ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ruth Helena Almeida de Andrade	Odontólogo GEP.ANSO 614.1.C1.A	00025/81	2 anos a contar de 01.01.81
Dyrceima da Cunha Koury	Téc. Ass. Educacionais GEP.ANSTA 619.1.C1."A"	00028/81	2 anos
Suzana de Jesus dos Santos Cavaleiro de Macedo	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.C1."B"	03445/80	2 anos
Maria Lucia Rabelo Ribeiro	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.C1."B"	03433/80	2 anos
Léa Aracy da Fonseca	Agente Adm. GEP.SA.901.1.C1.A	03434/80	2 anos
Vivaldina Lapa Sampaio	Insp. Alunos GEP.ANM.809.3.C1.C	03598/80	2 anos
Julio Ferreira da Silva	Agente Portaria GEP.TP.1.102.2.C1."B"	00026/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 084)

PORTARIA Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nelma Maria Carvalho Cavalcante	Odontólogo GEP.ANSO.614.1.C1.A	00081/81	2 anos a contar de 01.11.80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 084)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 03 DE 12 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto de n. 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 187, de
14.04.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a ANA
MARLY BORGES SOARES, ocupante do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada
na Secretaria de Estado de Educação, dois (02) anos
de licença sem vencimentos para tratar de interesses
particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de
janeiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 084)

PORTARIA N. 03 DE 12 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto de n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 05.03.76, de acordo com
o art. 114, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,
o restante da licença sem vencimentos de (2) anos,
para tratar de interesses particulares, concedida
através do Decreto datado de 05.11.74, a RAIMUNDA
DE SOUSA LOPES ocupante do cargo de Professor
Não Titulado Código EP-1, lotado na Secretaria de
Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de
janeiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 084)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 02 - SEVOP DE 02 DE JANEIRO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,
por nomeação legal, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários EVALDO CABRAL
RAMOS, ANTONIO REIS DA SILVA e RAYMUNDA
COSTA SOUZA, todos Agentes Administrativos des-
ta Secretaria, para sob a presidência do Primeiro
constituírem a Comissão de Licitação para o Con-
vite nº 01/81, destinado à aquisição de Mourões de
Concreto Armado, para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 177 - Dia: 15.01.81)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 12 DE 12 DE JANEIRO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, ANTÔNIO MACIAS MAIA, Agente Administrativo classe "A", do Departamento de Administração Geral para a Assessoria de Assuntos Econômicos desta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 197 - Dia 15.01.81)

PORTARIA N. 13, DE 13 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 3.189, de 18.12.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, símbolo FG—3, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, ao Fiscal de Tributos Estaduais, GEP—TAF—501.3, CANTÍDIO MACIEL, designado para a referida função através da Portaria n. 505 de 10.10.76.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 197 - Dia 15.01.81)

PORTARIA N. 14 DE 13 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 3.189, de 18.12.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa da Chefia Substituta do Serviço Regional de Fiscalização da DRFE—5ª Região Fiscal, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, ANTÔNIO RAMOS DA SILVA.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 197 - Dia 15.01.81)

PORTARIA N. 15, DE 13 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 3.190, de 18.12.80,

RESOLVE:

Redistribuir, JOÃO JEREMIAS CHENE, Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, da 6ª Região Fiscal - Abaetetuba para a 5ª Região Fiscal - Breves.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 197 - Dia 15.01.81)

PORTARIA N. 16 DE 13 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere com o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob n. 3.190, de 18.12.80, resolve,

DESIGNAR:

JOÃO JEREMIAS CHENE, Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 5ª Região Fiscal - Breves, símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 197 - Dia 15.01.81)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 06/81**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de evitar estrangulamento de serviço por ocasião das ausências e impedimentos dos Diretores de Departamento, ~~Coordenadores~~, Diretores de Divisão e Chefes de Serviços.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para substituírem eventualmente os titulares das seguintes unidades administrativas desta Secretaria:

GABINETE DO SECRETÁRIO**CHEFIA DE GABINETE:**

Chefe de Gabinete - Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento

Substituto - Redator Idelfonso Pereira Guimarães.

SIC

Diretora - Contabilista Marly Jardim da Penha
Substituta - Ag. Adm. Fátima de Nazaré Oliveira Melo

BIBLIOTECA

Chefe - Biblioteconomista Isane Therezinha Z. Monteiro

Substituta - Biblioteconomista Cleide Regina da S. Imbiriba

ASSESSORIA JURÍDICA

Chefe - Advogado Paulo Itaguahy da Silva
Substituto - Advogado Fernando Stélio de A.

Souza**ASSESSORIA DO INTERIOR**

Chefe - Assessor José Elias Emim
Substituto - Mário Pinheiro Salomão

EXECUTORIA DA NAPROHORT

Executor - Engº Agrº José Maria de Vilar Ferreira

Substituto - Engº Agrº Hildener Helber de Aguiar Franco

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Assessor - Engº Agrº Raimundo Nonato de Souza Campos

Substituto - Engº Agrº Eduardo Yassuhiro Ohashi

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DO MERCADO AGRÍCOLA - SIMA

Executor - Engº Agrº Milton Martins da Penha
Substituto - Engº Agrº Carlos Ronaldo V. dos Santos Porto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor - Econ. Célio Armando Palheta Ferreira
Substituto - Administrador Mário Santos Souza

DIVISÃO DE PESSOAL

Diretor da Divisão - Ag. Adm. Alpha de Souza
Substituto - Ag. Adm. Izaura Salomão de Carvalho

DIVISÃO DE FINANÇAS

Diretor da Divisão - Contabilidade Marcos Superbo da Silva Cardoso

Substituta - Ag. Adm. Ercilia de Jesus Melo

Neto

DIVISÃO DE MATERIAL

Diretor da Divisão - Ag. de Ativ. Agríc. Arlindo Soares Leal

Substituto - Ag. Adm. Carlos Alberto Nascimento

DIVISÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Diretor de Divisão - Raimundo Ronaldo Bezerra

Substituto - Izaias Pinheiro de Souza

NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Chefe - Assistente Social Iracema Jucá Ribeiro

Substituta - Ag. Adm. Deuza Maria Braga

Jorge

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Coordenador - Of. Adm. José Guilherme Gouveia Sarmanho

Substituto - Eletricista Abelardo Rodrigues da Silva

SETOR DE REPROGRAFIA

Chefe do Setor - Op. Graf. José Maria Gomes dos Santos

Substituto - Aux. Gráf. Emanuel da Paixão de Oliveira Lima

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO E COOPERATIVISMO

Diretor do Departamento - Engº Paulo Sérgio Botelho Soares

Substituto - Engº Agrº Herculano Augusto de F. Torres

DIVISÃO DE ORC. AGRA. e COOP.

Diretor da Divisão - Engº Agrº Herculano Augusto de F. Torres

Substituto - Engº Agrº Maria de Nazaré Ferreira Reis

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Coordenadora - Engº Agrº Maria Lucimar Sizo Melo

Substituta - Ass. Social Nazaré Santos e Silva

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA

Diretor de Departamento - Engº Agrº Roberto Robson Lopes Vilar

Substituto - Engº Agrº Edvaldo Alves Veras Cutrin

COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Coordenador - Engº Agrº Jorrimar Pereira do Nascimento

Substituto - Engº Agrº Irandir Santos de Santana

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÕES

Coordenador - Engº Agrº Joaquim Carlos Esteves de Carvalho

Substituto - Engº Agrº Antonio da Graça do C. Santos

COORDENADORIA DAS UNIDADES REGIONAIS

Coordenador - Engº Agrº Edvaldo Alves Veras Cutrin

Substituto - Engº Agrº Ferdinand Lisisux Passos

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura. Belém, 09 de janeiro de 1981.

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 183 - Dia: 15.01.81)

EDITAL ADMINISTRATIVO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 100/80, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e ENDICON — ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para serviços de construção da RD — BELÉM — Parte "B" — Bairro da Matinha, neste Estado.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços n. 011/80.

As despesas decorrentes deste Contrato estão cobertas pela ODI — 01545/80, no valor de 12.000.000,00, datada de 05.09.80, sendo este instrumento no valor de Cr\$ 7.967.100,00.

O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data subsequente à estabelecida por Aviso de Início de Serviços por Departamento competente.

Belém, 24 de novembro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

ENDICON — Engenharia de Instalações e Construções Ltda.

a) Ilegível

(T. n. 8462 - Reg. n. 191 - Dia 15.01.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL Nº 2/80

SERVIÇO DE PESSOAL DA SEFA

A Chefia do Serviço de Pessoal da SEFA, notifica pelo presente Edital, Roberto Moraes de Carvalho, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "A", matrícula nº 254.833, lotado no Departamento de Administração

Geral desta Secretaria para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os Artigos 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de dezembro de 1980.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA
Chefe do Serviço de Pessoal
Matrícula 201.389

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Matrícula 253.497
Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral

(Ext. Reg. nº 7591 - Dias: 01, 15 e 30/01/81)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 18/80

Construção de muros para limitar as áreas de terrenos externos adjacentes a Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção a CDP.

PARTES: Companhia Docas do Pará (CDP) e F. Alberto Engenharia e Representantes Ltda.

OBJETO: Acréscimo de serviços de fundações Belém, 09 de janeiro de 1981

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 181 - Dia: 15.01.81)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 19/80

Para construção de pátios para estacionamento de carretas e caminhões, no Porto de Belém, no Estado do Pará.

PARTES: Companhia Docas do Pará (CDP) e CEDAL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

OBJETOS: Acréscimo de serviços - 3.640 m³ de picarra.

Belém, 09 de janeiro de 1981.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 181 - Dia: 15.01.81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 01/81

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, usando de suas atribuições,

Considerando que o Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, participará do I Encontro de Coordenadores de Hemocentros, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, no período de 13.01.81 a 17.01.81,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Dr. MANOEL DAS GRACAS COSTA para responder pelo expediente da Diretoria Executiva da FUNEPA, no período de 13.01.81 a 17.01.81.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 02 de janeiro de 1981.

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Presidente da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 172 - Dia: 15.01.81)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL -
DECRETO Nº 78.610 DE 21.10.1978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/81

A Escola Superior de Educação Física do Pará torna público a quantos interessar que de 15 a 23 de janeiro do corrente ano, estará aberto o prazo para apresentação de propostas dos interessados à licitação de preços para a exploração do bar e restaurante do estabelecimento. Faz também saber que a abertura e julgamento das propostas será no dia 24 de janeiro às 09:00 horas.

Outrossim informa que o respectivo Edital encontra-se publicado na íntegra, na Secretaria da Escola Superior de Educação Física do Pará, à Av. 1ª de Dezembro, 817, onde poderão ser obtidas informações complementares.

Belém, 13 de janeiro de 1981

JOSÉ LUIS FERREIRA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

NAGIB COELHO MATNI

Diretor da ESEFPa.

(Ext. Reg. nº 173 - Dia: 15.01.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 001, de 05.01.81, foi concedido a funcionária WILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO, 15 (quinze) dias de Licença saúde, no período de 25.11.80 a 09.12.80, devendo retornar ao

serviço no dia 10.12.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 1980.

Através de Portaria nº 002, de 05.01.81, foi concedido a funcionária MARIA DE NAZARETH MONTEIRO LIMA, 60 (sessenta) dias de Licença saúde, no período de 01.12.80 a 29.01.81, devendo retornar ao serviço no dia 30.01.81, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.80.

Através de Portaria nº 004, de 06.01.81, foi concedido à funcionária MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, férias regulamentares a contar de 02.01 a 31.01.81, devendo retornar ao serviço no dia 01.02.81, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.81.

Através de Portaria nº 005, de 06.01.81, foi concedido à funcionária IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, férias regulamentares a contar de 12.01 a 10.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 11.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 12.01.81.

Através de Portaria nº 006, de 06.01.81, foi concedido à funcionária ZULMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA, férias regulamentares a contar de 07.01 a 05.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 06.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 07.01.81.

Através de Portaria nº 008, de 06.01.81, foi concedido ao funcionário CARLOS GARCIA COSTA, férias regulamentares a contar de 09.01 a 07.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 08.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 09.01.81.

Através de Portaria nº 013, de 12.01.81, foi concedido à funcionária EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA, férias regulamentares a contar de 15.01. a 13.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 14.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 15.01.81.

Através de Resolução nº 001, de 07.01.81, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado em partes iguais a CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS SILVA, JOSÉ e ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS.

Através de Resolução nº 002, de 07.01.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.348,50, reajustada para Cr\$-2.720,00 em favor de JOSÉ MARIA MARÇAL DE VASCONCELOS POMPEU e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade ao senhor EDMUNDO BENASSULY POMPEU e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos MARIA CECÍLIA POMPEU BARROS e JOSÉ MARIA MARÇAL DE VASCONCELOS POMPEU, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.07.80.

Através de Resolução nº 003, de 07.01.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.143,75 majorada para Cr\$-2.720,00 em favor da senhora AMÉLIA LEMOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 integralmente à senhora contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.10.80.

Através de Resolução nº 004, de 07.01.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.477,50 reajustada para Cr\$-2.720,00 em favor do filho menor PABLO FAGNER ABREU CARVALHO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade ao senhor ANTONIO CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO e a outra metade ao filho acima mencionado, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.09.80.

Através de Resolução nº 005, de 07.01.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-.... 1.602,50 reajustada para Cr\$-2.720,00 cabendo metade a senhora GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores GERSON, ZILMA, ANTONIO, IRANDINA, HAMILTON e SILVIO PEREIRA DOS SANTOS e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado da seguinte maneira: metade à senhora acima citada e a outra dividida em partes iguais aos menores contemplados na Pensão e aos filhos maiores GRACIAS, MOACIR e GERVÁSIO PEREIRA DOS SANTOS, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24.08.80.

Através de Resolução nº 006, de 07.01.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-4.897,65 reajustada para Cr\$-4.900,00 em favor da senhora MARIA LUCILA LOPES DE CARVALHO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 integralmente à senhora contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.09.80.

Através de Resolução nº 007, de 07.01.81, foi reincluída a senhora TEREZINHA DE JESUS PACHECO na Pensão arbitrada pela Resolução nº 176, de 06.12.78, com o seguinte rateio: 25% à MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, 25% à TEREZINHA DE JESUS PACHECO, respectivamente, viúva e companheira e 50% dividido em partes iguais aos filhos menores do "de cujus", ROSEMARY, RONALDO, ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ, ARLINDO e JOSÉ LUIZ CARLOS DA SILVA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.01.81.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 176 - Dia: 15.01.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n. de avisa aos interessados que, no dia 23 de janeiro/81 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o n. 064 sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Levantamento Plani - Altimétrico, conforme Editais de Licitações de nºs. 001, 002, 003 e 004/81.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segundas às sexta-feiras, na sala n. 064.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

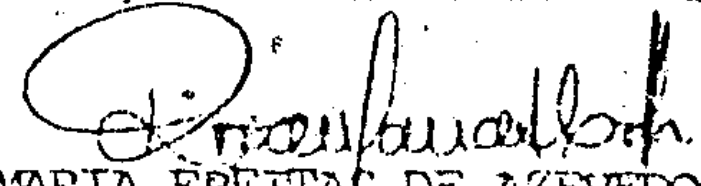
(Ext. Reg. n. 184 - Dia 15.01.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração, Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, o Edital da Tomada de Preços, conforme abaixo especificamos:
DA-01/81 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CÂMARA FRIGORÍFICA DE DOIS ESTÁGIOS, para conservação de cadáveres, no Centro de Ciências da Saúde, sala de Necrópsias.

Belém, 15 de Janeiro de 1981


ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

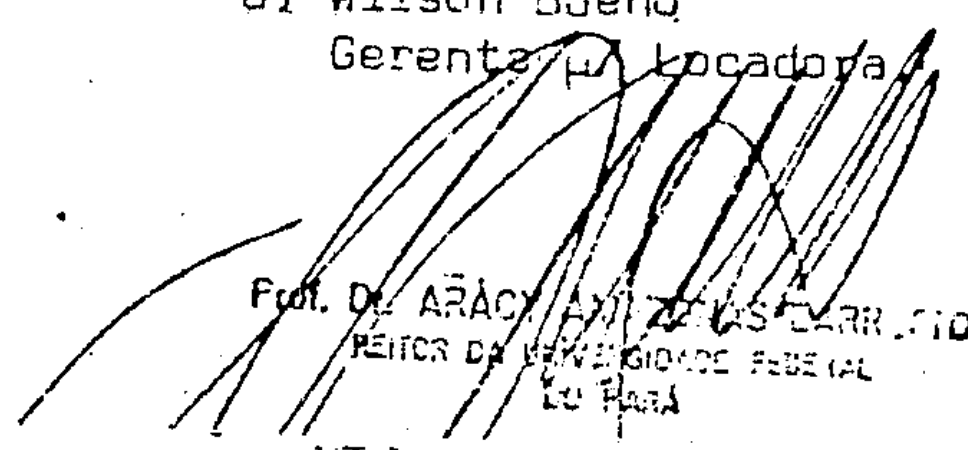
(Ext. Reg. Nº 188 - Dia 15.01.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato Nº 55/80, assinado em 22/10/80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma INDUS TRIAS VILLARES S/A, para a locação de Serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e de emergência, dos elevadores da Biblioteca Central no Campus Universitário do Guamá, de acordo com o Processo Nº 16227/80. Prazo de 1 (HUM) ano a contar de 01 de Outubro de 1980 a 30 de Setembro/81. Valor mensal de Cr\$ 1.808,00, correndo a despesa à Conta do Programa 0844.205.2031006 Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o Nº 3707/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/ Contratante.
a) Wilson Bueno
Gerente da Locadora.


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

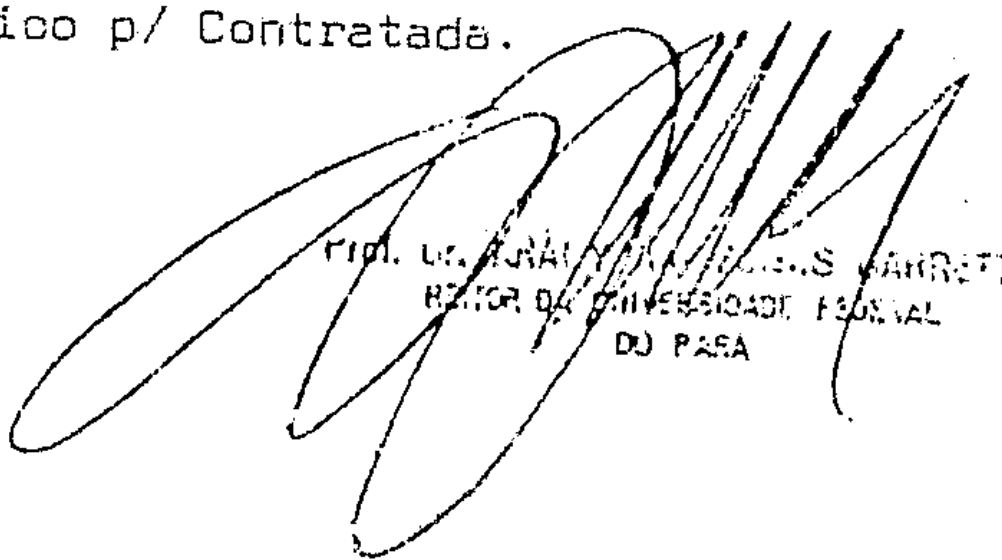
(Ext. Reg. Nº 187 - Dia 15.01.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 87/80, assinado em 30.12.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma ALFA-Engenharia Ltda., para execução do Serviço de Recuperação de Calhas e Rufos na Cobertura do Prédio onde funciona o Serviço de Imprensa Universitária, de acordo com o Processo nº 14401/80. Prazo: 20 (vinte) dias úteis. Valor Cr\$ 293.663,00 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e três cruzeiros), correndo a despesa à conta do Programa 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob o nº 4438/80.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Reitor p/ Contratante
a) Aldo Henrique Risuenho Garcia
Diretor-Técnico p/ Contratada.


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. Nº 186 - Dia 15.01.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 21 (vinte e um) de janeiro corrente para julgamento dos seguintes recursos:

N. 281 - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal - Santarém e Interessada - CLÁUDIO NAVARRO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

N. 307 - em que é recorrente EDGAR BARBOSA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 12 de janeiro de 1981.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. n. 198 - Dia 15.01.81)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO ACÓRDÃO N. 265

Recurso n. 285

Recorrente: Importação Floresta Amazônia Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Apresentação das duplicatas representativas do saldo da Conta de Fornecedores e os registros contábeis da liquidação das mesmas, afasta a possibilidade de omissão de receita, bem como a existência de passivo fictício.

3 - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Importação Floresta Amazônia Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de janeiro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 198 - Dia 15.01.81)

ACÓRDÃO Nº 266

Recurso nº 286

Recorrente: Importação Floresta Amazônia Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Apresentação das duplicatas representativas do saldo da Conta de Fornecedores e os registros contábeis da liquidação das mesmas, afasta a possibilidade de omissão de receita, bem como a existência de passivo fictício.

3 - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Importação Floresta Amazônia Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por maioria de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de janeiro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 198 - Dia: 15.01.81)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM - D.E.R.-PA**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº P.G. - 43/80

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma W. J. Britto - Consultoria Técnica Ltda., a seguir denominada CONSULTORA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a CONSULTORA, o Engº Ivanir José Cordeiro Moreira.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada nas letras "d" e "h", do § 2º do artigo 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.4.69, objeto do Processo nº 06331/80.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Proseguimento de Assessoramento e Fiscalização às Obras da Rodovia do Contorno das Bases Aérea e Naval e Acesso a Ciaba, nesta Capital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias úteis, contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Ser-

viço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO: Cr\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), aproximadamente.

Verba - 4.4.1.1.14, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 6541, de 22.10.80, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devolução no Diário Oficial do Estado do Pará:

Belém, 09 de janeiro de 1981.

VISTO

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

al) ilegível

pp dr. OSWALDO GOMES DOS REIS

Chefe da Procuradoria Geral

(T. nº 8461 - Reg. nº 196 - Dia: 15/01/81)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM - D.E.R.-Pa.**

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO

DE VALOR CONTRATUAL Nº P.G.-17/80

Termo Aditivo de elevação de valor Contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA) e a firma W. J. Brito - Consultoria Técnica Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 6851/80 Anexo 7367/80

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral Engº Pedro Smith do Amaral, e a firma W. J. Britto Consultoria Técnica Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Rodovia Augusto Montenegro KM-5, adiante denominada CONSULTORA, neste ato representada pelo Engenheiro Ivanir José Cordeiro Moreira, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Consultoria nº P.G. 06/80, celebrado em 06.02.80, para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoramento ao DERPA na obra de melhoramentos da Rodovia PA-332, trechos do KM-0 ao KM-30 e do KM-59 ao KM-134 (Zero na BR-010), constantes do Processo nº 9211/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato de Consultoria nº P.G. 06/80 objeto do Processo nº 9211/80, entre o DERPA e a CONSULTORA, de Cr\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) a fim de fazer face com as despesas com os reajustamentos, destinados à conclusão das obras na Rodovia PA-332, trechos do KM-0 ao Km-30 e do KM-59 ao KM-134 (Zero na BR-010), do valor inicial do Con-

trato, ou seja, de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita ao Conselho Rodoviário Estadual através do Of. DERPA-01708, de 25.11.80 da Diretoria Geral do DERPA e Of. 042/80, datado de 19.12.80, da COBEMA, cujo o Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA através da Resolução nº 1632, de 26.11.80, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.18 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 6824, de 02.12.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONSULTORA assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA.

Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA

Representante Legal da CONSULTORA

TESTEMUNHAS:

1) Maria G. Portela.

2) José Maria M. Santos.

(T. nº 8461 - Reg. nº 196 - Dia: 15/01/81)

ANÚNCIOS

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com o Art. 25º capítulo VII, da Lei n. 4.591 de 16 de dezembro de 1964, convoca os senhores condôminos proprietários de vagas na garagem do Edifício Renascença, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 (vinte) deste mês de janeiro de 1981, terça-feira, às 20 horas em 1ª e às 20 horas e trinta minutos em 2ª convocação, no apartamento n. 901 (novecentos e um) do mesmo Edifício, para deliberação do seguinte:

a) Reforma e ampliação da área do Condomínio do Edifício Renascença, utilizada para guarda dos automóveis (garage).

Belém, 15 de janeiro de 1981.

DOMINGO RIO

Síndico

Condomínio do edifício Renascença

(T. n. 8460 - Reg. n. 189 - Dia 15.01.81)

MOLDURAS DO PARÁ S/A MOLPASA

C.G.C. (MF) N. 05.088.877/0001 - 08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas de Molduras do Pará S/A — MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de janeiro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt n. 545, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;

b) Integralização de Recursos Próprios;

c) Outros assuntos.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n. 185 - Dias 15, 16 e 19.01.81)

ALCAMAG — ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S. A.

CGC N. 60.054.770/0001 - 30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de janeiro de 1981, às 10:00 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 351 - Conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do limite do capital autorizado;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 08 de janeiro de 1981.

a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 200 - Dias: 15, 16 e 19.01.81)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A

CGC (MF) 05.427.604/0001 - 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários. b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 20 de janeiro de 1981. Conselho de Administração - Antônio Carlos Alves - Presidente.

(Ext. Reg. n. 192 - Dias: 15, 16 e 19.01.81)

EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CGC. 04.850.350/0001-06

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1981, NO ESCRITÓRIO CENTRAL, A AV. 16
DE NOVENBRO, 718- BELÉM-PARÁ.

A Assembléia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 31/12/80, 01 e 05/01/81, Jornal "O ESTADO DO PARÁ" Edições de 30 e 31/12/80 e Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edição de 07 de Janeiro de 1981. Foi aclamado Presidente o acionista Oswaldo Camara de Souza, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim, também acionista, Carlos Fernando de Oliveira Souza, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. O Senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, vimos propor que seja aprovada por esta Assembléia, a emissão de 667.000, (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil) ações Ordinárias, esclarecendo que a integralização foi procedida através de depósito em moeda corrente no Banco da Amazônia S/A-BASA. Em consequência, o capital Social sob ângulo de subscrito e Integralizado antes do aporte desta, Integralização é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000
T O T A I S	39.000.000,00	39.000.000,00	39.000.000

Após a Integralização ora proposta, o capital Social passará a ter a seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	27.667.000,00	27.667.000,00	27.667.000
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000
T O T A I S	39.667.000,00	39.667.000,00	39.667.000

Em vista disto, propomos a seguinte redação para o artigo 5º dos Estatutos Sociais: - ARTIGO 5º - A sociedade tem um capital fixo no valor de Cr\$ 39.667.000,00 / (TRINTA E NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL CRUZEIROS), dividido em ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O Capital fixo indicado neste artigo é constituído de 27.667.000 (VINTE E SETE MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL) Ações Ordinárias, 12.000.000 (DOZE MILHÕES) Ações Preferenciais classe "C". Os demais Parágrafos deste artigo continuam com a redação anterior. Era o que tínhamos a propor. Deixando de ser ouvido o Conselho Fiscal por estar em funcionamento não permanente. Votada a proposta, foi unanimemente aprovada. A seguir o Senhor Presidente informou ter recebido Ofício da SUDAN, autorizando novo aumento de Capital, e que a Diretoria iria se reunir para formular a sua proposta convocando então os acionistas para nova Assembléia às 14:00 Horas do mesmo dia e no mesmo local. Nada mais havendo a tratar a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada, sendo assinada pelos Acionistas / Presidentes.

Belém-Pará, 12 Janeiro de 1981

Confere com o original transcrito no livro próprio

OSWALDO CAMARA DE SOUZA
Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 40-81, a 1ª via da presente Ata de Assembleia. Sup. Adm. do Brasil S/A
Belém, 13 de 01 de 1981

CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário

Adalberto Antunes de Moraes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Carlos Fernando de Oliveira Souza
Secretário

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CGC 04.850.350/0001-06

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 667.000 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 667.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros), subscrito e Integralizado por OSWALDO CAMARA DE SOUZA, cuja emissão foi deliberada em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 12 de Janeiro de 1981.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
Oswaldo Camara de Souza	Av. 16 de Novembro, 718 - Belém-Pará	667.000	667.000,00

Subscrito por
OSWALDO CAMARA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 40-81, a 1ª via da presente Ata de Assembleia. Sup. Adm. do Brasil S/A
Belém, 13 de 01 de 1981

Adalberto Antunes de Moraes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Carlos Fernando de Oliveira Souza
Secretário

Belém, 13 de Janeiro de 1981

Oswaldo Camara de Souza

CPF: 003685982-88

Carlos Fernando de Oliveira Souza

CPF: 003685982-88

Adalberto Antunes de Moraes

CPF: 003685982-88

Belém-PA, 3006-CPF: 021521422-68

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A -
CGC Nº 05.459.177/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
Nº 15075430-2 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ - 1878/67 - CAPITAL AUTORIZADO: CR\$....
280.276.575,00 - CAPITAL SUBSCRITO: CR\$.....
71.585.917,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$.....
71.564.518,00.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM DOZE DE JANEIRO DE 1.981 PARA DELIBERAR
SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA
CLASSE "C" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORI-
ZADO DA SOCIEDADE.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil
novecentos e oitenta e um (1981), às oito (08:00)
horas, na sede social da Fazenda Pagrisa - Pará
Pastoril e Agrícola S.A., no município de Paragomi-
nas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Admi-
nistração da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A.,
senhores Annibal Antonio Bianchini - Presidente e os
membros Hélio Zancaner Sanches e Mário Zancaner,
sob a presidência do senhor Annibal Antonio Bian-
chini, Secretariado pelo senhor Hélio Zancaner San-
ches. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor
presidente informou que a reunião tinha por finalida-
de deliberar sobre a emissão e a colocação de ações
preferenciais da classe "C", dentro dos limites do

capital autorizado, Outrossim, informou o presidente
que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conse-
lho de Administração, antecipadamente, apresentou
"exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve pare-
cer favorável, documentos que se achavam sobre a
mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do
seguinte teor: Exposição do Conselho de Adminis-
tração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros:
1. No uso da atribuição prevista no art. 15º dos Esta-
tutos Sociais, este Conselho de Administração pre-
tende emitir dentro dos limites do capital autorizado,
de 156.000.000 - Cento e cinquenta e seis milhões)
ações preferenciais da classe "C", do valor nominal
de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando
mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-
156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de
cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição
pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
devendo a integralização ser efetivada com recursos
do citado Fundo, previstos nas disposições do
Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. - 3. Esclarece-
mos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão
ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada
pela Superintendência do Desenvolvimento da Ama-
zônia - SUDAM, através o ofício nº 0075 - de 07 de
janeiro de 1981, e sob as condições fixadas no ofício
acima citado, cuja cópia é anexada à presente. Por-
tanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob
as condições estabelecidas pela SUDAM. - 4. Final-
mente, informamos-lhes que a posição do capital
social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado",
"subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e
classe de ações, antes do aporte dos recursos do
FINAM, é a seguinte:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	71.259.298	58.195.280	58.195.280	58.195.280
Pref. "A"	11.834.867	11.796.111	11.793.712	11.793.712
Pref. "B"	1.591.229	1.575.526	1.575.526	1.575.526
Pref. "C"	195.591.181	—	—	—
TOTAL	280.276.575	71.566.917	71.564.518	71.564.518

Face ao exposto, em obediência nos termos
da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o
necessário parecer, a fim possa este Conselho de
Administração deliberar sobre a emissão e subscri-
ção das mencionadas ações. Paragominas 12 de
janeiro de 1981. Ass. Annibal Antonio Bianchini - pre-
sidente; Hélio Zancaner Sanches - membro; Mário
Zancaner - membro. "Parecer do Conselho Fiscal.
Os abaixo assinados, membros efetivos do Conse-
lho Fiscal da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A.,
reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposi-
ção do mencionado órgão, no que concerne à sua
pretenção de emitir, dentro dos limites do capital
autorizado da Sociedade, 156.000.000 (cento e cin-
coenta e seis milhões), ações preferenciais da classe
"C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro)
cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo
de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado

pelo, Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do
Decreto-Lei nº 1.375/74, cuja integralização deverá
ser efetivada com recursos do mencionado Fundo,
são de parecer favorável à concretização da medida
sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, que
por observar as formalidades legais e estatutárias.
Em assim sendo, pode o Conselho de Administração
efetivar a emissão de 156.000.000 (cento e cinquenta
e seis milhões), ações preferenciais da classe "c", e
aceitar a sua subscrição sob as condições previstas
no ofício nº O.F.G.S. 0075, e 07 de janeiro de 1981
oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da
Amazônia - SUDAM. Paragominas 12 de janeiro de
1981. Ass. Túlio Tricca, Luiz Marcos Garcia e Lauro
Gozzo." Concluída a leitura dos documentos men-
cionados, o presidente propôs que tendo em vista a
manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conse-
lho de Administração fizesse a emissão das

156.000.000 (cento e cinquenta e seis milhões), de ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício G.S. 0075, da SUDAM, já mencionado o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na sua Agência de Belém, conforme, solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Annibal Antonio Bianchini - Presidente; Hélio Zancaner Sanches; Mário Zancaner; membros do Conselho de Administração. Confere com o original, lavrada no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de vinte e três de novembro de 1.977, sob o número um (1).

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 3685, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoril e Agric. S/A.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

C.G.C. 05.459.177/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 280.276.575,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 71.566.917,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 156.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 52.709.658,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 156.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES), de ações preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 156.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião de Conselho de Administração realizada no dia 12 de janeiro de 1981, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Av. Presidente Vargas, 800, Amazônia-FINAM - C. G. C. Belém-PA 04.902.979/0001-44		1980	156.000.000	156.000.000,00

Belém, 12 de janeiro de 1981

SUBSCRITOR	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA DA EMPRESA
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A.-BASA	Aníbal Antonio Bianchini CPF: 012.014.768-87	Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A.
Geraldo Mesquita Diretor Financeiro		Wilson Zancaner Diretor Executivo CPF: 042.506.838-72
Luis E. P. Lobão Coordenador		

MIGUEL MARCOS NETO
Tec. em Contabilidade
CRC.SP. 85470-S-PA
CPF: 054.501.018-72

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autêntico, nos termos do Dec. Lei nº 2.148, de 25.04.40

Belém, 12 de janeiro de 1981.

Em testº J.A.P.M. da verdade

José Augusto Pontes Moraes

Tabellão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 36-81 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Pagrisa - Pará Pastoril e Agríc. S/A.

Belém, 13 de janeiro de 1981

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretário Geral, em exercício

(T. nº 8463 - Reg. nº 195 - Dia 15.01.81)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S. A.

CGC (MF) N. 05.427.604/0001 - 02
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1980.

LOCAL E HORA: Sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas. CONVOCAÇÃO: Através de edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 21, 22 e 23 de julho de 1980, e no jornal "O Liberal" edições dos dias 18, 19 e 20 do mês de julho de 1980. PRESENTES: Acionistas representando a maioria do Capital Social. MESA: Antônio Carlos Alves - Presidente; Maria Dilda Alves - Secretária. ORDEM DO DIA: A) Relatório da Diretoria e as demonstrações econômico - financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1980. B) Capitalização da correção monetária do capital social. C) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício à disposição dos senhores acionistas. D) Exame da necessidade de instalação e eleição dos membros

efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de honorários. E) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a Assembléia aprovou: 1) Os documentos referidos no item "a" da ordem do dia. 2) Que, da reserva da correção monetária do capital constante no balanço encerrado em 30.04.80 no montante de Cr\$-25.621.483,21 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e um centavos), seja utilizado a parcela de Cr\$-25.621.480,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), para o aumento do capital, representado pela emissão de 25.621.480 (vinte e cinco milhões, seiscentas e vinte e uma mil quatrocentas e oitenta) novas ações, sendo 7.017.388 (sete milhões dezessete mil trezentas e oitenta e oito) ordinárias; 5.313.012 (cinco milhões trezentas e treze mil e doze) preferenciais classe "A" e 13.291.080 (treze milhões duzentas e noventa e uma mil e oitenta) preferenciais classe "B", na forma nominativa, todas no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, remanescendo nessa conta, o saldo de Cr\$-3,21 (três cruzeiros e vinte e um centavos), para posterior deliberação em

consequência o capital integralizado, passou para Cr\$-81.594.860,00 (oitenta e hum milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros), distribuídos da seguinte forma: Cr\$-22.203.522,00 (vinte e dois milhões duzentos e três mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros), em ações ordinárias; Cr\$-14.284.561,00 (quatorze milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros), em ações preferenciais classe "A"; Cr\$-45.106.777,00 (quarenta e cinco milhões cento e seis mil setecentos e setenta e sete cruzeiros), em ações preferenciais da classe "B". Face a essa deliberação, houve mudança do "caput" do artigo 5º dos estatutos sociais, o qual passou a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social autorizado é de Cr\$-103.251.480,00 (cento e três milhões duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) dividido em 103.251.480 (cento e três milhões duzentas e cinquenta e uma mil quatrocentas e oitenta) ações nominativas do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 26.590.522 (vinte e seis milhões quinhentas e noventa mil quinhentas e vinte e duas) ordinárias ou comuns e 76.660.958 (setenta e seis milhões seiscentas e sessenta mil, novecentas e cinquenta e oito) preferenciais indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. As ações preferenciais dividem-se em 2 (duas) classes, sendo a classe "A" com 14.284.561 (quatorze milhões duzentas e oitenta e quatro mil quinhentas e sessenta e uma) ações nominativas totalmente subscritas com recursos previstos na Lei n. 5.174/76 inciso II do artigo 72 do Decreto - Lei n. 60.079/67 e Decreto - Lei n. 756/69, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua subscrição e a classe "B" com 62.376.397 (sessenta e dois milhões trezentas e setenta e seis mil trezentas e noventa e sete) nominativas a serem subscritas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974". Os parágrafos seguintes permaneceram com a mesma redação. 3) Destinação do resultado do exercício findo em 30.04.80, com um prejuízo de Cr\$-715.632,84 (setecentos e quinze mil seiscentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), o qual foi transferido para a conta de resultados acumulados, compensando-se o valor encontrado com o saldo existente na conta de reserva de capital, no importe de Cr\$-6.827.971,56 (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), provenientes do resultado da correção monetária do ativo imobilizado. O saldo remanescente da conta de resultados acumulados permanecerá para futura destinação. 4) Pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme faculta a Lei. 6.404 de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Conceição do Araguaia, 20 de agosto de 1980. Presidente - Antônio Carlos Alves; Secretária - Maria Dilda Alves; Acionistas: p/Espólio José Alves - Antônio Carlos Alves; Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Divino Alves; Ildete Lavinia Alves

Esteves; Ildelita Alves Jorge Warde; Sueli de Faria Pasqua; p/José Alves S/A — Importação e Exportação - Antônio Carlos Alves p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda - Antônio Carlos Alves. Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o n. 1.436 em 20.10.80.

(Ext. Reg. n. 193 - Dia 15.01.81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ

CGC MF 05410469/0001 - 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer - Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de janeiro de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social;

b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer - PA., 09 de janeiro de 1981.

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

AMAURY JESUS DE LIMA

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 199 - Dias: 15, 16 e 19.01.81)

ARAGUAIA S/A AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob n. 05.426.960/0001 - 31

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1980.

LOCAL E HORÁRIO: Sede social da empresa, na Fazenda Pedra Cruzada, município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas. CONVOCAÇÃO: Através de edital de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 21, 22 e 23 de julho de 1980, e no "O Estado do Pará", edições dos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 1980. PRESENTES: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Antônio Carlos Alves - Presidente; Maria Dilda Alves - Secretária. ORDEM DO DIA: A) Relatório da Diretoria e as demonstrações econômico-financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1980. B) Capitalização da correção monetária do Capital social. C) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício à disposição dos senhores acionistas. D) Exame da necessidade de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de honorários. E) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a Assembléia aprovou: 1) Os documentos referidos no item "a" da

ordem do dia. 2) Que, a reserva da correção monetária do capital, constante no balanço encerrado em 30.04.80, no montante de Cr\$-1.246.987,42 (hum milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), seja utilizada para elevação do capital a parcela de Cr\$-1.246.980,00 (hum milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta cruzeiros), sendo que o saldo remanescente de Cr\$-7,42 (sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), permanecerá na conta de reserva da correção monetária do capital, para posterior destinação. Em consequência houve mudança no "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$-23.750.470,00 (vinte e três milhões setecentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta cruzeiros) divididos em 16.102.499 (dezesesseis milhões cento e duas mil quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e 7.647.971 (sete milhões seiscentas e quarenta e sete mil novecentas e setenta e uma) ações preferenciais do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma." Os parágrafos seguintes, permaneceram com a mesma redação. 3) Destinação do prejuízo apurado no exercício no valor total de Cr\$-1.066.525,04 (hum milhão e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e quatro centavos), constante no balanço encerrado em 30.04.80, para que seja absorvido uma parte, utilizando-se as seguintes verbas: Cr\$-8.802,76 (oito mil oitocentos e dois cruzeiros setenta e seis centavos), da conta de reserva legal, Cr\$-167.272,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e setenta e dois cruzeiros), da conta de resultados acumulados, e o saldo do prejuízo no montante de Cr\$-890.450,28 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e vinte e oito centavos), transferido para a conta de resultados acumulados. 4) Não instalação do Conselho Fiscal, na forma dos estatutos e da Lei n. 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 27 de agosto de 1980. (aa) Antônio Carlos Alves - Presidente da mesa; Maria Dilda Alves - Secretária; Acionistas: José Alves S/A — Importação e Exportação; Antônio Carlos Alves; José Alves Filho e Casos Ubaldino Importação e Exportação Ltda. Esta ata foi registrada na JUCEPA sob n. 1.473/80 em 30.10.80.

(Ext. Reg. n. 194 - Dia 15.01.81)

CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A

CGC-MF 04886958/0001-82

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 1980.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sede social de CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A, na Rua João Balbi, número setecentos e cinquenta e três (753), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se, em primeira convocação, com a pre-

sença de acionistas representando montante superior a dois terços (2/3) do capital social votante, a Assembléia Geral Extraordinária da referida sociedade, convocada em tempo hábil, de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro do ano em curso. Assumiu a direção dos trabalhos, a Diretora-Presidente da sociedade, senhora Laura Maria Ferreira de Souza, representada por seu procurador, doutor Cláudio Pastor Dacier Lobato, que comunicou estar presente à Assembléia o advogado Antônio Maria de Almeida Wanderley, na qualidade de procurador bastante do acionista Flávio de Britto Pontes, conforme instrumento de procuração entregue à mesa, pelo que propunha aos acionistas presentes a indicação do nome do referido acionista para funcionar, através de seu procurador, como Secretário dos trabalhos. A proposta, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, tendo o Presidente convidado o doutor Antônio Maria de Almeida Wanderley a tomar parte na mesa. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Assembléia o que foi feito nos seguintes termos: "Clínica Dalmázia Pozzi S/A. CGC-MF. 04.886.958/0001-82. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Clínica Dalmázia Pozzi S/A. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, na Rua João Balbi, nº 753, às 9:00 horas do dia 27 de novembro de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: — 1 - Reforma dos Estatutos Sociais para adaptação à Lei nº 6.404/76. 2 - Inclusão de cláusula que permita a transformação da sociedade. 3 - Aumento do capital social de Cr\$ 3.900.000,00 para Cr\$ 6.400.000,00, com incorporação de Reservas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 e integralização, por parte dos acionistas, de Cr\$ 1.500.000,00. 4 - O que ocorrer. Ass. Laura Maria Ferreira de Souza - Diretora-Presidente." Terminada a leitura, o senhor Presidente apresentou proposição à Assembléia no sentido de que se invertesse a ordem de apreciação dos assuntos de modo que se examinasse primeiramente a proposta de aumento do capital e, posteriormente, a de reformulação do Estatuto Social. Posta em discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente pediu ao Secretário que procedesse à leitura da proposição da Diretoria sobre o aumento do capital mediante a incorporação de Reservas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), com a consequente bonificação em ações aos acionistas na proporção de sua participação no capital da sociedade e mediante subscrição, por parte dos acionistas, de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), assegurado aos atuais sócios o direito de preferência na mesma proporção do valor de ações que atualmente possuem. O direito de preferência deveria ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a partir da realização da Assembléia, estabelecendo-se que as ações que não fossem subscritas dentro do referido prazo poderiam ser adquiridas por outros acionistas, observada, ainda, a proporcionali-

dade de preferência, dentro de 15 (quinze) dias, após o término do primeiro prazo. Se ainda persistissem ações por subscrever, e após expirado o novo prazo, as mesmas poderiam ser adquiridas por qualquer pessoa na ordem de apresentação de propostas do Diretor-Presidente da sociedade. Posta em discussão essa proposta, pediu a palavra o acionista Jorge Netto da Costa para apresentar um substitutivo quanto ao primeiro prazo, no sentido de dilatá-lo para 45 (quarenta e cinco) dias, de forma que todos os acionistas, mesmo aqueles que não estivessem financeiramente prevenidos, pudessem subscrever as parcelas que lhes coubessem. Como mais ninguém se manifestasse, o assunto foi posto em votação, tendo sido aprovado, com o substitutivo do acionista Jorge Netto da Costa, pelo que o capital da sociedade ficou aumentado para Cr\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de Reservas e subscrição por parte dos acionistas. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente da Assembléia solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da proposição referente à modificação do Estatuto, o que foi feito, tendo aquele pedido ainda a este que fizesse uma exposição aos acionistas dos principais pontos a serem modificados no Estatuto e o motivo da modificação proposta, tendo em vista os interesses dos acionistas e da própria sociedade. Deu-se ênfase ao aspecto relacionado com o dispositivo que passaria a permitir à empresa sua transformação em outro tipo de sociedade, mais condizente com o porte dos seus negócios e com a natureza de suas atividades. Manifestaram-se diversos acionistas requerendo informações adicionais. Quando todos os acionistas se deram por esclarecidos, o assunto foi posto em votação, tendo sido aprovada a proposição por unanimidade, pelo que o Estatuto da sociedade passa a vigorar com o seguinte teor: — "CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I — "Da denominação, sede, foro, objeto e duração". Artigo 1º — Clínica Dalmázia Pozzi S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º — A sociedade tem sua sede na Rua João Balbi, nº 753, em Belém, Capital do Estado do Pará, em cuja cidade tem igualmente seu foro. § Único - Por deliberação de sua Diretoria, a sociedade poderá abrir e manter filiais ou quaisquer outras dependências em qualquer local do território nacional. Artigo 3º — A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos e hospitalares, inclusive ambulatoriais, podendo importar material, equipamentos e produtos farmacêuticos que se fizerem necessários aos fins sociais. Artigo 4º — É indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPÍTULO II — "Do Capital Social". Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 6.400.000 (Seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Artigo 6º — Em qualquer processo de aumento de capital, seja qual for a sua origem ou modalidade, os acionistas terão preferência na subscrição do mesmo, na proporção das ações de que já forem proprietários na sociedade. Ar-

tigo 7º — A propriedade de uma ou mais ações da sociedade importa, para o acionista, o conhecimento e aceitação das disposições deste Estatuto, bem como a submissão às deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembléia Geral. CAPÍTULO III — "Da Assembléia Geral". - Artigo 8º — A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente, competindo, também, convocá-la aos demais Diretores, aos membros do Conselho Fiscal, a qualquer acionista ou grupo de acionistas, nos casos expressamente previstos em Lei. Artigo 9º — Atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, a Assembléia será instalada pelo Diretor-Presidente ou por quem o estiver substituindo, que escolherá, dentre os acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Artigo 10 — A Assembléia Geral é Ordinária quando se reunir até 120 (Cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias: a) — tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) — deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) — eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso, e fixar-lhes a remuneração; d) — aprovar a correção da expressão monetária do Capital. Artigo 11 — A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Artigo 12 — A Assembléia Geral será Extraordinária, e reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, quando para tratar de assuntos que não sejam os do artigo 10, dentro do prazo nele fixado. Artigo 13 — A Assembléia Geral Extraordinária que se destinar a deliberar sobre a reforma do Estatuto Social instalar-se-á, em primeira convocação, com acionistas que representem, pelo menos 2/3 (Dois terços) do Capital Social votante; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes. Artigo 14 — É facultada a realização cumulativa de Assembléia Geral Ordinária com Assembléia Geral Extraordinária, desde que, convocadas para o mesmo dia, local e hora, sejam instrumentadas em ata única. Artigo 15 — Os acionistas que comparecerem à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permitidas. Artigo 16 — É facultado aos acionistas fazer-se representar nas Assembléias por procurador constituído há menos de 01 (Hum) ano, desde que seja acionista da própria sociedade, advogado ou instituição financeira. § Único — Os representantes de acionistas incapazes têm condições de representá-los plenamente junto à sociedade, comprovada pelos meios próprios essa representação. Artigo 17 — Ressalvadas as hipóteses legais de "quorum" qualificado, previstas na Lei das sociedades por ações, as decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes. Artigo 18 — Cada ação ordinária nominativa dará direito a 01 (Hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais, facultando-se exercício do voto múltiplo, uma vez cumpridas as condições estabelecidas em Lei. Artigo 19 — A caução ou penhor de ações não ini-

birá o direito de voto dos acionistas na Assembléia Geral. Artigo 20 — Além dos assuntos expressamente previstos em Lei, compete privativamente à Assembléia Geral: a) — autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do ativo permanente; b) — autorizar a prestação de garantias a obrigações de terceiros. CAPÍTULO IV — “Da administração social”. Artigo 21 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor-Clinico. Artigo 22 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 23 — Para garantia do mandato, cada Diretor caucionará 100.000 (Cem mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo a caução até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas de sua gestão. Artigo 24 — Após a prestação das respectivas cauções os Diretores tomarão posse no cargo lavrando-se o competente termo no Livro de Atas das reuniões da Diretoria. Artigo 25 — Vacante qualquer cargo da Diretoria, a substituição, até que a Assembléia Geral eleja um novo titular do cargo, para completar o mandato do substituído, se dará pelo regime de acumulação de que trata o artigo seguinte. Artigo 26 — Nos impedimentos do Diretor-Presidente, substituir-lhe-á o Diretor Administrativo-Financeiro. Nos impedimentos deste, substituir-lhe-á o Diretor Clínico, e, nos deste a substituição ocorrerá por acionista designado pelo Diretor-Presidente, a seu critério, desde que tenha habilitação para o cargo. Artigo 27 — Compete à Diretoria: a) — praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social não incidentes na competência privativa da Assembléia Geral, fixada em Lei ou no presente Estatuto; b) — nomear com estipulação de vencimentos e vantagens os funcionários da sociedade e definir toda a política de pessoal da empresa; c) — submeter anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, se for o caso, relatório de suas atividades, o balanço geral e as demonstrações financeiras do exercício; c) — organizar o regimento interno da sociedade; d) — autorizar a constituição de procuradores, fixando-lhes os poderes; e) — autorizar a contratação de empréstimos e a constituição de ônus reais sobre os bens do ativo da sociedade; f) — conceder licença aos Diretores, que não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias; g) — decidir sobre a aquisição de bens para o ativo permanente; h) — cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e regulamentos da sociedade. Artigo 28 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, lavrando-se ata de suas deliberações no livro próprio. Artigo 29 — A representação em Juízo da sociedade caberá, exclusivamente, ao Diretor-Presidente ou ao Diretor que o estiver substituindo. Artigo 30 — Nos casos que impliquem responsabilidade para a sociedade, será indispensável a assinatura do Diretor-Presidente juntamente com a de outro Diretor. Artigo 31 — Compete pessoalmente ao Diretor-Presidente: a) — superintender todos os negócios da sociedade; b) — representar a sociedade em Juízo, ativa ou passivamente; c) — presidir às reuniões da Diretoria; d) — dirigir as reuniões da Assembléia Geral; e) — assinar juntamente com outro Diretor todo e qualquer papel que

envolva responsabilidade para a sociedade. Artigo 32 — Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) — a supervisão direta dos serviços da tesouraria e da secretaria da sociedade; b) — substituir o Diretor-Presidente em seus afastamentos ou em caso de vacância do cargo, respeitado o disposto no artigo 25; c) — encarregar-se do controle e conservação do patrimônio da sociedade; d) — supervisionar a área de suprimento de materiais necessários ao funcionamento da sociedade; e) — operacionalizar a política e os serviços de pessoal da sociedade; f) — assinar juntamente com o Diretor-Presidente papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade. Artigo 33 — Compete ao Diretor-Clinico: a) — a supervisão direta dos serviços de natureza médico-hospitalar da sociedade; b) — substituir nos seus afastamentos o Diretor Administrativo-Financeiro; c) — assinar juntamente com o Diretor-Presidente papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade. CAPÍTULO V — “Do Conselho Fiscal”. Artigo 34 — A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. Artigo 35 — O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § Único — Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente, por prazo mínimo de 03 (três) anos, o cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. Artigo 36 — A instalação do Conselho Fiscal ocorrerá quando determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (Hum décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. § Único — mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá seus membros. Artigo 37 — A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração a que farão jus seus membros efetivos, enquanto em funcionamento o Conselho, a qual não poderá ser inferior a 1/10 (Hum décimo) do que, em média, for percebido por cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 38 — É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ao menos de um deles, às reuniões de Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formuladas pelos acionistas. CAPÍTULO VI — “Do Exercício Social; das Demonstrações Financeiras; das Reservas; dos Dividendos e do Saldo”. Artigo 39 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 40 — No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas, observadas as disposições legais pertinentes à matéria, as seguintes demonstrações financeiras: a) — balanço patrimonial; b) — demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) — demonstração do resultado do exercício; d) — demonstração das origens e aplicações dos recursos. Artigo 41 — Apurado o lucro do exercício social, com a observância das disposições legais, dele serão desta-

cados 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e 9% (nove por cento) para gratificar a Diretoria, respeitadas as disposições legais. Artigo 42 — Depois de atendida a determinação do artigo precedente, a Diretoria poderá, do lucro remanescente, deduzir a importância correspondente a 10% (dez por cento) desse valor para a constituição de Reserva para Aumento do Capital, cujo montante não deverá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do Capital Social. Artigo 43 — A seu exclusivo critério, a Diretoria poderá, observado o disposto nos artigos 41 e 42, do saldo do lucro, pagar importância que não exceda a 10% (dez por cento) desse valor, a ser distribuída aos empregados da sociedade, como incentivo à produção deles. Artigo 44 — Do lucro líquido, apurado em cada exercício social, atendidas as prescrições dos artigos 41, 42 e 43, a importância que corresponder a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo será destinada aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ultrapassar o percentual antes referido, apenas no caso de melhor ajustar-se à divisão cômoda pelo número de ações. § Primeiro — A importância, de que trata este artigo, será contabilizada, no exercício social, como Dividendos a Pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, na data da Assembléia Geral Ordinária, pagando-se aos mesmos à vista, ou, no máximo, em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas. § Segundo — Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo, ou quando o lucro tenha sido absorvido por prejuízos dos exercícios anteriores, ou, ainda, quando for o caso, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, concluir a Diretoria que a situação financeira da sociedade não o permitir, ciente, em qualquer dessas hipóteses, a Assembléia Geral Ordinária. § Terceiro — Os dividendos que deixarem de ser distribuídos em razão da hipótese prevista no parágrafo anterior "in fine", serão registrados como Reserva Especial e, se não for absorvido por prejuízos do exercício subsequente deverão ser pagos assim que a situação financeira da sociedade o permitir, observado o que dispõe o parágrafo primeiro deste artigo. Artigo 45 — Em nenhuma hipótese incidirão sobre os dividendos, juros ou correção monetária e, em não sendo reclamado, no prazo de 05 (cinco) anos reverterão eles para a Reserva para Aumento do Capital. § Único — O prazo estipulado neste artigo começará a correr do dia em que se realizou a Assembléia Geral Ordinária. Artigo 46 — Depois de atendidos os preceitos constantes dos artigos 41 a 44, se houver saldo dos lucros do exercício, ou dos lucros acumulados, a Assembléia Geral Ordinária pode deliberar sobre a distribuição do mesmo. Não o fazendo, ou se o fizer apenas sobre parte dele, o valor que restar será transferido para a Reserva de Aumento do Capital. CAPÍTULO VII — "Das Disposições Gerais e Transitórias". Artigo 47 — A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em Lei. § Único — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um dentre seus Diretores como liquidante. Artigo 48 — A sociedade poderá, mediante resolução da Assembléia Geral, ado-

tada por acionistas que não representem mais da metade do capital com direito a voto: a) — transformar-se; b) — incorporar outras sociedades; c) — fundir-se com outras sociedades; d) — cindir-se em duas ou mais sociedades. Artigo 49 — Os detentores de ações ordinárias ao portador, tendo em vista que o presente Estatuto estabelece que todas as ações da sociedade se revestirão da forma nominativa, terão transformadas aquelas ações na forma destas, substituindo-se os respectivos certificados. § Único — Os acionistas possuidores de ações ao portador deverão recolhê-las à sociedade para efeito da substituição prevista no "caput" deste artigo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembléia que aprovar o presente Estatuto. E à Diretoria compete, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da expiração do prazo anterior promover a emissão dos novos certificados. Artigo 50 — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de conformidade com a legislação vigente que lhes for aplicável". A seguir, o senhor Presidente passou ao terceiro item da ordem do dia, indagando se os acionistas tinham algum assunto a suscitar. Diversos acionistas manifestaram seu interesse em saber o valor da bonificação a que faziam jus e o valor a que teriam direito de preferência na subscrição do capital. A mesa prestou-lhes tais informações, dando-se todos por satisfeitos. Facultada, mais uma vez, a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, após concluída, foi submetida à apreciação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade. E, para constar, eu Antônio Maria de Almeida Wanderley, secretário, que a lavrei, a assino juntamente com os acionistas que compareceram à Assembléia e constituem número suficiente para a validade das decisões tomadas. Belém, 27 de novembro de 1980. Ass. Armando Nelson de Souza Ribeiro - Cláudio Pastor Dacier Lobato - Elivaldo Batista de Souza - pp. de Flávio de Britto Pontes, Antônio Maria de Almeida Wanderley - Gabriel Gondim Hermes - Jorge Netto da Costa - Manoel de Almeida Moreira - Mário Gillet Soares - Neuza Rodrigues Carneiro - Osmar Bahia da Silva - Roberto Travassos Pinto da Costa - Rosival Nassar de Souza.

Conforme consta do Livro de Atas da Assembléia Geral de Clínica Dalmázia Pozzi S/A.

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY

Secretário

CPF - 003821832-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08 de janeiro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 21-81, a 1ª via da presente Ata de Clínica Dalmázia Pozzi S/A.

Belém, 08 de janeiro de 1981

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 15/01/81)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/81

Adapta às disposições do Ato da Mesa nº 68/80, da Câmara Federal.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições legais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — A complementação financeira concedida pelo Ato da Mesa nº 68, de 1980, da Câmara Federal, que alterou o art. 2º do Ato nº 15, de 1979, passa a ser de dois terços (2/3) do valor atribuído naquele Ato.

Art. 2º — Os efeitos financeiros deste Ato vigoram a partir de 1º de janeiro do corrente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1981.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUSA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME DA SILVA RIBEIRO

4º Secretário

(G. Reg. - nº 083)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 07

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do E. Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos do art. 70, inciso IV, letra "a", da Resolução nº 7, de 30.12.1971, combinado com o art. 17 da Resolução nº 1, de 26.11.1980, nomear o bacharel em Ciências Contábeis MIGUEL SAUMA FILHO para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor Financeiro, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código PJ-DAS-011.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 12 de janeiro de 1981.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 079)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1981 — 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 88/80

EXECUÇÃO

Ex: José Afonso Pinto Marques Tavares

Adv: Júlio Augusto de Alencar

EX: Envipel — Entrepôsto Viseu de Pescado Ltda.

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 87 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 557/79

EXECUÇÃO

Ex: José Afonso Pinto Marques Tavares

Adv: Júlio Augusto de Alencar

Ex: Envipel — Enreposto Viseu de Pescado Ltda.

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. 61, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 497/80

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa — Crédito Financiamento e Inv. S/A

Adv: Carlos B. Potyguar

Réu: Aluísio Braz de Souza e outro

SENT:...Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos. Julgo procedente esta ação e definitiva a apreensão consoli-

dando a posse plena e exclusiva em mãos da autora. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Paulo Gomes de Oliveira, por seu advogado dr. Walter O. Negrão Guimarães, requerendo a consignação do mês de dezembro último na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Jesué Oliveira e outro.

DESP: Sim. Como requer.

Proc. nº 265/79

ORDINÁRIA

Aut: Xerox do Brasil S/A

Adv: Aluísio Meira

Ré: Empresa de Construções Gerais Ltda.

DESP: Cumpra-se o requerido as fls. 39 dos autos, obedecendo as formalidades e cautelas legais, ciente a parte.

4ª VARA

Proc. nº 331/80

EXECUÇÃO

Ex: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A

Adv: Manoel José M. Siqueira

Ex: Carlos Alfredo Marques de Lyra

DESP: À avaliação

5ª VARA

Proc. nº 586/80

DESPEJO

Aut: Antônio Duarte Oliveira

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: José Mattos Brito de Carvalho

Adv: Manoel Figueiredo Neto

DESP: Arquite-se, obedecendo as formalidades legais.

Proc. nº 04/81

DESPEJO

Aut: Daniel Fernandes

Adv: Afrânio Vieira da Costa

Réu: Eurico Rollins Ribeiro

DESP: Cite-se o requerido

Proc. nº 496/80

EXECUÇÃO

Ex: Madeiras Gerais S/A — Magesa

Adv: Waldemar Vianna

Ex: Raimundo Cordeiro de Brito & Cia.

DESP: Em avaliação, expedindo-se mandado.

7ª VARA

Proc. nº 591/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Chieko Yamaoka

Adv: Artemis L. da Silva

Req: Sanshiro Yamaoka
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 6 de março, às 11:00 horas.

Proc. nº 398/80

EXECUÇÃO

Ex: Banco da Amazônia S/A

Adv: Francisco G. da Costa

Ex: Triconorte — Indústria e Com. Ltda. e outros

DESP: Diga o exequente

PETIÇÃO DE: Lourival Mesquita Teixeira, por seu advogado dr. Casimiro C. Rodrigues, informando que não houve partilha de bens na época do desquite litigioso, na Ação de Divórcio que move contra Francisca do Amaral Peinades.

DESP: N.A. CIs.

Proc. nº 147/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Almir Castelo Branco Pires

Adva: Maria Lúcia M. Patriarcha

Req: Angelina Bruno Pires

DESP: Contados e preparados, conclusos.

Proc. nº 664/80

EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb: José Alexandre Soares de Rezende

Adv: Frederico Coelho de Souza

Emb: Banco Lar Brasileiro S/A

Adv: Pedro Lima DESP: Diga o embargante

8ª VARA

Proc. nº 394/80

EXECUÇÃO

Ex: Banco da Amazônia S/A

Adv: Alberto Barros Jr.

Ex: Geopesca — Empresa de Pescados em Geral

DESP: Informe o Oficial de Justiça, o que constar acerca do alegado às fls.

Proc. nº 466/80

EXECUÇÃO

Ex: A. Righi, Com. Ind. e Exp. Ltda.

Adv: Edison Almeida

Ex: Espal — Esquadrias e Serraria do Pará

DESP: À conta.

9ª VARA

Proc. nº 40/80-B

EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb: Manoel Fábio Mota de Araújo

Adv: Raphael C.L. Filho

Emb: Mesbla S/A

DESP: Junte cópia do Auto de Penhora. À conta.

Proc. nº 629/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Geraldo Florenciano de Lima R. Coutinho

Adv: Artemis L. da Silva

Req: Eponina Astréa Palmeira Coutinho

Adv: Antônio Airton Ribeiro

DESP: Sobre os documentos apresentados pela autora, manifeste-se o requerido.

PETIÇÃO DE: Jorge Sulleiman kawhage, por seu advogado dr. Wilson Velasco, apresentando assistente técnico e quesitos na Ação de Reintegração de Posse que lhe move Associação dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

DESP: J. aos autos.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Luiz do Valle Miranda. Requerimento de João do Valle Miranda. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogados drs. Pedro Bentes Pinheiro e Ubirajara Ferreira e Silva.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimundo Ramos de Almeida. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente Maria do Carmo Lisboa de Sousa. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Lino Costa. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogados drs. João Júlio da Fonseca e Francisca Moura de Azevedo.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Áurea de Fátima Bechara G. da Silva, Antônio Jorge Abelém.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sebastião Tomaz de Souza. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. João Elias de França. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogada: Dra. Izabel O-zório.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Adalgiza de Souza Amador. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Al-bérico Pimentel Filho.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Osvaldo Alves dos Santos. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim, a interdição de Osvaldo Alves dos Santos, nomeando Ana da Silva Santos, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Gilberto Leandro Pereira. Despacho: "Designo o dia 27 de janeiro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Pedro Paulo Conceição Rodrigues. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim, a interdição de Pedro Paulo Conceição Rodrigues, nomeando Balbina Maria da Conceição Rodrigues, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Defensor Dr. Pedro Lima.

3ª Vara. ELZEMAR FERREIRA DA LUZ. Despacho: "Digam os interessados". Advogado dr. Adil Salgado Vieira - Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Romel Maués Amoedo. Despacho: "Tendo em vista o parecer de folhas 22 verso, dos autos, do Ministério Público, cumpra-se o requerido as folhas 22 dos autos, cientes as partes". Advogado dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Mary Cléia Souza da Costa. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Mary Cléia Souza da Costa, nomeando Maria do Carmo Picanço Lebrege, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Selma Nazaré Ferreira Barbosa. Despacho: "Designo o dia 26 de janeiro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Advogado defensor dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. João dos Santos Matias. Despacho: "Designo o dia 20 de janeiro de 1981, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes". Defensor dr. João Júlio da Fonseca. Belém, 08 de janeiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

Dia 08 de Janeiro de 1981

Autos Cíveis de Ação Ordinária Declaratória. Autora: Nascila Batista do Nascimento, (Adv: Dr. Icarai Dias Dantas). Réu: Judas Tadeu de Almeida Medeiros (Adv: Dr. José Lima Filho). Despacho: Diga a autora sobre a contestação de Judith Guimarães Medeiros. Belém, 08 de janeiro de 1981. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Execução de Incompetência. Autor: Joaquim Ferreira Branco (Adv: Dr. Arthur Alves Ramos). Ré: Maria Luíza Lopes Ferreira (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza. Despacho: Fale

o excepto. Belém, 06.01.81. Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO PEPES

Resenha do dia 08 de janeiro de 1981

3ª VARA

AUTOS DE DESPEJO — Processo nº 515.3.80

Autor: Colégio Salesiano N.º S.º do Carmo (Adv: Humberto H. de Vasconcelos)

Réu: Raimundo Andrade Filho (Adv: Valdemar da Silva).

DESPACHO: Em provas.

3ª VARA

Processo nº 190/1.80 — Ação de Ressarcimento por danos em prédio urbano — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: Carlos Augusto Horácio Freire (Adv: Abel Guimarães)

Réus: Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda., e Antônio Carvalho — FEMESC — Ind. e Comércio Ltda. (Adv: Fernando R.C. Wanzeller).

DESPACHO: Designo o dia 17 de fevereiro de oitenta e um (17/02/81), às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 25.11.80. a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara.

4ª VARA —

Processo nº 016/1974 — FALÊNCIA

Requer: Companhia Editora Gráfica Barbero (Adv: Geraldo Mariano Alves)

Requer: COMEX — Cia. Madeireira Exportadora (Adv: Pres. Vargas, 730, aptº 804 (Adv: José Paulo Queiroz).

SENTENÇA: (decisão) do Pedido de Extinção do processo): ...E, em face do pagamento da dívida, o advogado da requerente pediu a extinção ou encerramento da falência o que foi concordado pelos Diretores da Cia. Editora Gráfica Barbera e em consonância com o pedido formulado pela requerida. Pago as custas processuais pela requerida e nada havendo que impeça o atendimento da pretensão de autora e réu hei por bem homologar o pedido de desistência da ação proposta e declaro extinto o processo e a consequente levantamento da falência contra: Cia. Madeireira Exportadora, com sede nesta cidade à Av. 15 de Novembro nº 225, 15º andar de acordo com o que preceitua o art. 267 inc. VIII do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26 de dezembro de 1980. a) Humberto de Castro — Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

5ª VARA

Processo nº 260/11.80 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exete: Gabriel Camarão Marques (Adv: Ricardo Chamié)

Exdo: Paulo Humberto Amoedo (Adv: Alyrio da Gama Barbosa).

DESPACHO: Designo o dia 19 de janeiro de 1981, às 11 horas, para o pagamento. Belém, 29.12.80. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p/ 5ª Vara.

7ª VARA

Processo nº 50.08.79 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Alice Raimunda Dias Koury (Adv: Manoel Santana)

Réu: Moisés Dahas Jorge Koury (Adv: Edgard Olintho Contente)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 30 de março, às 10:30 horas.

7ª VARA

Processo nº 577/01.80 — ARROLAMENTO

Invent.: Luciano Santos Peixoto (Adv: Wilma Hatherly Galvão)

Inved: Joaquim Campelo Peixoto e Iracema Florentina Santos Peixoto

DESPACHO: Digam os interessados.

7ª VARA

Proc. nº 496.78 — DIVÓRCIO

Autora: Maria Clara Lopes Barbosa (Adv: Artemis Leite da Silva)

Réu: Jorge da Silva Age

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia doze (12) de março, às 11:30 horas.

8ª VARA

Processo 619 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exdte: Auto Locadora Tágide Ltda. (Adv: Ricardo Chamié)

Exdo: Tecsub Serviços Técnico Subaquáticos (Adv: Carlos A.M. Sampaio)

DESPACHO: Faça o exequente.

7ª VARA

Proc. 24.01.80 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Autor: Onofre de Paula Dias (Adva: Arlete Lima)

Ré: Terezinha Bendelak Dias (Adv: Hamilton Gualberto)

SENTENÇA: Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos cíveis, o acordo de fls. 2, ratificado em audiência às fls. 4, e, em consequência decreto o divórcio do casal, Onofre de Paula Dias e Terezinha Bendelak Dias, com fundamento da Lei nº 6.515/77, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Belém, 05 de janeiro de 1981. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível e Feitos da Família da Comarca da Capital.

8ª VARA

Processo nº 303.11.80 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exete: Jorge Everaldo de Lima Iketani (Adv: Wilson Dahas Jorge Filho)

Exdo: Raimundo Nonato Belard Fernandes

DESPACHO: Faça-se preliminarmente a avaliação.

9ª VARA

Proc. nº 590.4.80 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: João Batista Figueira (Adv: Camilo J. Kzan Neto)

Réu: Antônio Joaquim Ferreira e Carolina Augusta Tavares (Adv: Paulo César de Oliveira).

DESPACHO: Diga o autor.

9ª VARA

Proc. nº 86.1.79 — LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal (Adv: Nathanael Farias Leitão).

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. como arrimo nas razões retro (fls. 395).

10ª VARA

Proc. nº 588.07.80 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exte: Pepi Luminotécnica Ltda. (Adv: Ricardo Chamié).

Exdta: Engenorte — Engenharia e Construção Ltda. (Adva: Iolene Barros%).

DESPACHO: A conta respeitando o Regimento de Custas, e honorários do advogado do autor, 10% sobre o débito. 30.12.80. Izabel V. Negreiros Leão — Juíza da 10ª Vara.

10ª VARA

Proc. nº 335.80 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Raimundo Nonato Colares (Adv: João Augusto Oliveira)

Réu: Pedro Furtado Neto (Adv: Waldemar Viana).

DESPACHO: O pedido tem fundamento no item III, do art. 52 da Lei do Inquilinato e dispositivo e digo; este dispositivo exige que fique comprovado que o descendente não tenha prédio próprio, nem o respectivo cônjuge. Os requerentes para sanar esta omissão. Em 19.12.80. a) Izabel Leão.

10ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: Joaquim Rodrigues de Oliveira (Adva: Vera Pandolfo Ribeiro)

Agravdo: Panificadora Santa Joana Ltda. (Adv: José Fernandes Chaves).

DESPACHO: Fls. 5. Cumpra-se o que estabelece o art. 524 do C.P.C.

10ª VARA

Proc. nº 478.02/1977

INVENTÁRIO

Invente: Lourival Salles da Costa (Adv: Márcilio M. Ayres).

Invent: Helena Mendes da Costa

SENTENÇA: Julgo por sentença para que produza os efeitos de direito o cálculo de fls. 15; decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto. Oficie-se para a receita Federal.

10ª VARA — AÇÃO DE DESPEJO — Proc. 434.06.79.

Autora: Djanira dos Santos Conduru (Adv: Adalberto Ambrosio Souza)

Ré: Elza Assunção Moura (Adv: José Fernandes Chaves)

DESPACHO: A conta.

10ª VARA — AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA

Autora: Jari Florestal Agropecuária Ltda. (Adv: Otávio A. Rocha)

Réu: Júlio Afonso & Cia. (Adv: Claudionor Vieira)

DESPACHO: Remarco para o dia 30 de janeiro, às 10:30 horas. Intime-se.

7ª VARA — AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria Raimunda Santiago do Vale (Adv: Bichara F. Neto)

Réu: Aluisio Alegria (Adv: Laurênio R. Rocha).

DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 22, proceda-se a purgação da mora no dia 09 de janeiro, às 11:00 horas. A conta.

CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — SUMARÍSSIMA

Requerente: José Paulo B. Martins Henriques (Adv: Lourival Neves)

Requerido: José Maria da Silva (Adva: Gilma Drago)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Oneide Carvalho Lima, na Ação de Servidão que move contra Hildebrando Almeida Gonçalves, falando sobre o despacho de fls. 89 (Adv: Juramir Barbosa de Oliveira).

OBS: Recebido em cartório em 08/01/81.

JUIZO DA 4ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Maria do Carmo Lopes Fernandes (Adv: Albano Lopes)

Requerido: João Fernandes Rodrigues

DESPACHO: Digam os interessados.

Requerimento de R.D. Internacional Ltda., na Ação de Execução que lhe move Banco do Brasil S/A, apresentando embargos de terceiros (Adv: Walter Orlando Negrão Guimarães).

DESPACHO: Autue-se em apartado, anexando-se aos autos, diga o embargado no prazo de lei.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Tamar Barros de Souza, na Ação de Divórcio que lhe move Lourival Nascimento de Souza, arrolando testemunhas (Adv: Francisco Brasil Monteiro).

DESPACHO: J. aos autos.

PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Boaventura do Nascimento Pires

DESPACHO: Digam o Dr. Curador de Ausentes e o MP.

JUIZO DA 10ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Clarindo Batista de Lima (Adv: César Zacharyas Mártyres)

Requerida: Edith do Nascimento Lima

DESPACHO: Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares. Citem-se os herdeiros que não estão representados por precatória o que está fora do Estado

Requerimento de Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação de Execução que move contra Alberto de Araújo Santis, requerendo seja reformado o despacho de fls. 34, e autorize a publicação de edital de venda (Adv: Laudomício Ferreira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Rosália da Silva Navarro, na Ação de Consignação que move contra Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, consignando o mês de dezembro/80 (Adv: Carlos Ferro).

OBS: Recebido em cartório em 07/01/81.

JUIZO DA 3ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Ildefonso Elias Miguel (Adv: Dorival P. Tangerino)

Requerido: Raimundo dos Santos (Adv: Geraldo de M. Rocha).

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

JUIZO DA 8ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimundo Francisco de Almeida (Adv: Expedito Leal)

Requerido: Edgar Napoleão Cohen

DESPACHO: Informe o escrivão quem determinou o levantamento do depósito de que fala a petição de fls.

DESPEJO

Requerente: Maria Thereza N. da Silva Lima (Adv: Fernando da S. Lima)

Requerido: Planasa — Plano Nacional de Saúde.

SENTENÇA: Julgando procedente a ação, fixando o prazo de vinte dias para a desocupação. Condeno-a ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre a causa. P.I.R.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Elza Alves de Almeida, requerendo a conversão da separação judicial em divórcio, contra seu ex-marido Paulo Sérgio Carvalho Pinheiro (Adv: Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: A. por dep. Cite-se mediante edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: José Acreano Brasil (Adv: Ademar Kato)

Requerido: Ouro Preto Florestal (Adva: Corina Borges Martins)

DRSPACHO: Devolvo o direito de escolha ao exequente.

EXECUÇÃO

Requerente: Alfredo Rodrigues Cabral Com. Nav. (Adv: José A. Brasil)

Requerido: E.C.G. Empresa de Construções Gerais Ltda.

DESPACHO: Ao cartório para certificar se a execução foi embargada.

RESENHA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1981

QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª Vara

Processo nº 570/80 - Reparação de Danos

Req - The Home Insurance Company

Adv - Airton Ribeiro

Req - Sanve - Sabino Oliveira Indústria Comércio e Navegação

Adv - Edilson Moura Barroso

Desp - Sobre a contestação diga a autora

5ª Vara

Processo nº 438/80 - Manutenção de Posse

Req - Herança Pedro Gonçalves Brasil

Adv - Pedro Bentes

Req - Waldemar Medeiros

Adv - Ruth de Almeida Medeiros

Desp: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requerida. Designo o dia 27.01.81, às 10.30 horas para realização da pericia requerida. Nomeio perito o D. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, residente a rua João Balbi, nº 898, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal a mesma data da pericia às 10 horas. Intimem-se às partes a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a efetivação da pericia. Intime-se o requerente para depositar em cartório, antes da pericia a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação.

5ª Vara

Processo nº - /80 - Embargos

Req - Indústria Guajará Ltda.

Adv - Joaquim Lemos de Souza

Req - Prefeitura Municipal de Belém

Adv - Calilo Jorgu Kzan Neto

Desp: Ao contador do Juizo. Conclusos.

7ª Vara

Processo nº 355/80 - Despejo

Req - Perola Athias da Silva

Adv - Guedes Sampaio

Req - Costa Ribeiro Ltda.

Adv - Izabel Cristina S. Ribeiro

Desp - Ao cartório para informar quando foi apresentada contestação

7ª Vara

Processo nº 690/80 - Separação Judicial

Req - Alfredo Rodrigues dos Prazeres

Adv - Carlos Alberto Arruda

Req - Raimunda da Silva dos Prazeres

Desp: A conciliação que ora designo para o dia 6 de fevereiro, às 11.00 horas, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais.

7ª Vara

Processo nº 410/80 - Busca e Apreensão

Req - Ford Financiadora S/A.

Adv - Vanilson Hesketh

Req - Paulo Araujo de Oliveira

Desp: Isto posto. Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido O COMPETENTE MANDADO; CONDENO O RÉU ÀS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS DE ADVOGADO; QUE FIXO EM 20% sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intime-se.

7ª Vara

Processo nº 706/78 - Execução

Req - José Gonçalo de Oliveira

Adv - Antonio Jorge Abelém

Req - Rubem Modesto Silva

Desp - Visto etc. Julgo extinta a presente ação movida por José Gonçalo de Oliveira contra Rubem Modesto Silva, na forma do art. 267, item VIII do C. Processo Civil e, em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

8ª Vara

Processo nº 529/80 - Despejo

Req - Luiz Eduardo Ferreira Silva

Adv - Abel Guimarães

Req - José Luiz Brito de Queiroz

Desp - Julgo procedente a ação, com fundamento na Lei 6.649/79 e decreto o despejo do imóvel sito na Tv. 7 de Setembro nº 292, 1º pavimento e fixo o prazo de 15 dias para sua desocupação. Condene o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. PIR.

8ª Vara

Processo nº 630/80 - Despejo

Req - Paramoto Comércio e Rep. Ltda.

Adv - José Paulo Queiroz

Req - José Eilson Queiroga

Adv - José Humberto Lima

Desp - Fale o autor

8ª Vara

Processo nº 538/80 - Divórcio

Req - Jack Loureiro Pedrosa

Adv - Carlos Alberto Moura

Req - Maria Celia Cruz Maia

Desp - Fale o rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 417/80 - Embargos de terceiros

Req - Milton Gomes Barreiros

Adv - Raimundo M. Fidelis

Req - Macro Equipamentos Gerais Ltda.

Adv - Neomizio Lobo Nobre

Desp - Informe a sra. escritã sobre o cumprimento da diligência de citação e penhora.

9ª Vara

Processo nº 598/80 - Despejo

Req - Felipe Alexandre Mendes Farah

Adv - Evangelina Alencar Farah

Req - Nair Monte Navas

Adv - Pedro Lima

Desp - Comprove o estado de necessidade

9ª Vara

Processo nº 483/80 - Separação Judicial

Req - Maria Angela Mendes S. Souza

Adv - Artemis L. da Silva

Req - Augusto Moreira R. Souza

Adv - Arnaldo Moraes

Desp - Sobre os documentos de fls. 112 e 113 deve-se manifestar a autora.

10ª Vara

Processo nº 351/80 - Consignação em pagamento

Req - José Raimundo Bastos da Fonseca

Adv - Luiz Fernando F. Moreira

Req - Alzira da Conceição F. Silva

Adv - Gervasio B. Ferreira

Desp - Diga o A. sobre a contestação

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08.01.81

TERCEIRA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Imóveis do Pará Ltda. (Adv. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Eustaquio Carvalho Pereira

Despacho: "Tendo em vista a não apresentação do perito nomeação não aceita, designo novo perito para realização da perícia, Manoel de Jesus Correa Franco, ficando dia e hora a ser designado pelo senhor escrivão, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 08.01.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Cond. Ed. Benjamin Constant (Adv. Pedro Lima)

Requerida: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Regina de Nazaré R. Santos)

Despacho no requerimento da requerida: "Conclusos. Belém, 08.01.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv. Jeronimo Serrão)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Moraes)

Despacho no requerimento da autora: "Conclusos. Belém, 08.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Autora: Mesbla S/A (Adv. Claudionor Vieira)

Ré: Importadora Ferbel Ltda. (Adva. Vera Landrini)

Despacho no requerimento da autora: "Diga a parte contrária. Belém, 08.01.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria Vilani Rodrigues Silva (Adv. José Brasil)

Requerido: Manoel Raimundo da Caridade

Despacho: "Designo po dia 29.01.81, às 10.30 horas, em cartório para recebimento da importância consignada. Cite-se. Belém, 08.01.81. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Gloria Maroja)

Ré: Eulalia Almeida da Silva

Despacho: "Expeçam-se editais de praça, observando-se as formalidades legais. Belém, 08.01.81. a) Italzira Rodrigues

PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 8ª Vara de São Paulo

Deprecado: Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 07.01.81. a) Italzira Rodrigues".

DIVÓRCIO

Autora: Maria Terezinha Braga Sampaio (Adv. José Figueiredo)

Réu: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza (Adv. Ulisses C. Souza)

Despacho: "Diga o M. Público. Belém, 07.01.81. a) Itazira Rodrigues"

OITAVA VARA

ordinária

Autora: Olgarina Moreira de Lemois (Adv. Adelino Simão)

Réus: Concasa Construtora e Incorporadora de Casas S/A e Claudio Lobo Jardim (Adv. Luiz Paulo Santos Alvares)

Despacho: "Informe a requerente se o contrato aditivo foi averbado no registro de imóveis; junte-se o mandado citatório. Belém, 08.01.81. a) Climenie A. Pontes".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Fininvest S/A (Adv. Haroldo Silva)

Réus: Carlos Alberto Belo de Lima

Despacho: "Cite-se. Belém, 08.01.80. a) Climenie A. Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Maria Aparecida da Silva Oliveira (Adv. Paulo D'Antona)

Requerido: Raimundo Diogo de Oliveira

Despacho: "Designo o dia 10 de março, às 12 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 08.01.81. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Nortextil Ind. e Com. do Norte (Adv. Augusto Klautau Araujo)

Embargado: Vukcouro S/A. (Adv. Fernando Wanzeller)

Despacho: "A conta. Belém, 08.01.81. a) Maria Lucia dos Santos".

DÉCIMA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Aurora Gonçalves da Silva (Adv. Ademar Kato)

Requeridos: João Antonio Rodrigues e sua mulher (Adva. Ana Maria Barros)

Despacho na petição dos requeridos: "Junte-se aos autos. Belém, 08.01.81. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 1981

Ação: Despejo por falta de pagamento - 1ª Vara - nº 597/80

Autora: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta (Adva. Dra. Vera Calandrini)

Réu: João Batista Ferreira (Adv. Dr. Carlos Alberto F. de Arruda)

Despacho: Para purgação de mora designo o dia 16 do corrente, e fixo em 10% sobre a verba do débito os honorários advocatícios. À conta.

Ação - Procedimento Sumaríssimo - 5ª Vara - nº 220/78

Autora: Alice Barbosa (Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos)

Réu: Hugo Celio Nunes de Miranda

Despacho: Designo o dia 30.01.81, às 10.30 h, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o suplicado, devendo constar do mandado que poderá contestar e oferecer provas em audiência. Intime-se.

Ação - Cobrança (Sumaríssima) - 5ª Vara - nº 677/80

Autor: Americo Iannino Soares (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Ré: Construtora Metrôpole Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, a vis-

toria para que produza seus efeitos legais. Permaneçam os autos em cartório, fornecendo-se certidões aos interessados, caso solicitem. P.R.I.

Ação: Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 493/80

Autora: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Réu: Antonio Furbino dos Santos (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Diga o réu sobre os documentos de fls. 49/55.

Ação - Falência - 7ª Vara - nº 550/80

Requerente: Sociedade Anônima White Martins (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Requerida: N. F. Dantas. (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)

Despacho: Diga a autora

Ação: Execução - 7ª Vara - nº 663/80

Autor: Paulo da Cruz Matos (Adv. Dr. Felix de Oliveira)

Réu: Washington B. Leitão (Adv. Dr. Artemis Leite)

Despacho: Diga o exequente

Ação - Despejo - 8ª Vara - nº 649/80

Autor: Odelir Maria Casanova dos Santos (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Réu: Gregório Henrique Pimentel

Despacho: À conta

Ação - Sequestro - 9ª Vara - nº 603/80

Requerente - Ciatur - Empresa de Turismo da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Requerido: Alberto Colonelli Barba (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Despacho: Diga a A. sobre a contestação

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 08.01.81

3ª Vara - Agravo de Instrumento

Aut: Tomaz Nogueira

Adv: Cleómenes T. S. Correa

Réu: Francisco Arcanjo da Silva

Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 08.01.81.

a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Despejo

Aut: Luiz Olavo Elleres de Souza

Adv: Agildo Cavalcante

Réu: Elcio Batista de Oliveira

Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 08.01.81. a) Pedro

Paulo Martins

3ª Vara - Despejo

Aut: Angelica Mendes de Andrade

Adv: Edinea Tavares

Réu: Brasmaq - Empresa Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv: José Maria Nascimento

Desp: À conta. Arbitrando em 10 (dez) por cento os honorários advocatícios da requerente, designando-o dia 21.01.81 às 11.00 horas para purgação da mora, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 08.01.81. a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Carta Precatória

Aut: Juízo de Direito da Comarca da Bahia

Ao Juízo de Direito da Comarca de Belém - 3ª Vara

Desp: Designo o dia 08.04.81, às 10.00 horas para realização da audiência cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 26.12.80. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Despejo

Aut: Alice de Castro Viana

Adv: Cesar Martyres

Réu: Osiris Geraldo da Costa

Adva: Edna Tavares.

Desp: Em prova. Belém, 08.01.81. a) Pedro Paulo Martins

(Ext. Reg. nº 174)

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1981 -

SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 03/81 - Execução

Ex: Inca - Indústria de Cerâmica da Amazônia S/A.

Adv: Ronaldo Barata

Ex: Araujo & Furtado Ltda.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 648/80 - Execução

Ex: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Adv: Carlos Ferro

Ex: D. F. Gomes e outros

Desp: Cite-se.

Proc. nº 551/79 - Execução

Ex: Sul América Terrestre, M. e Acidentes - Cia. de Seguros

Adv: Luiz Paulo S. Alvares

Ex: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Desp: Sobre a conta digam os interessados

9ª VARA

Proc. nº 267/80 - Revisional

Aut: Francisco Vieira Lima

Adv: Flavio C. Maroja

Ré: Luiza Bandeira

Ad: Fernando C. Wanzeller

Desp: Designo o dia 10 de março 10 h, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. l.

Petição de: Frederico Cesar Faria Miguês, por seu advogado dr. Luiz Tavares Bibas, apresentando bens a penhora na ação de execução que lhe move Fernando Inacio Gadelha de Paiva.

Desp: N.A. CIs.

Proc. nº 373/80 - Atentado

Aut: Osvaldo Costa e s/mulher

Adv: Claudio A. M. Neves

Ré: Altamira Nascimento Maia

Adv: Lourival Neves dos Santos

Desp: À conta

Proc. nº 679/80 - Conv. Sep. Jud. em divórcio

Req - Orlando Maia Teixeira e Neide Pereira Teixeira

Adv: em causa própria

Desp: Diga o M.P.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Inventário - João Castelo Netto - Despacho: "A conta". Adv. Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Inventário: Augusto Ebremar de Bastos Meira. Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Luiz Roberto Meira.

3ª Vara - Interdição. Antonio Nonato Monteiro. Despacho: "Designo o dia 28 de janeiro de 1981, às 10.30 horas para realização da audiência, ciente as partes, defensor dr. João Julio da Fonseca.

3ª Vara - Interdição - Tiago Antônio de Souza - Despacho: "Designo o dia 29 de janeiro de 1981, às 10.30 horas para realização da audiência, ciente as partes". Defensor do paciente dr. Pedro Lima.

3ª Vara - Interdição - Adalgiza de Lima Maia. Requerimento de Nila Nazaré Maia Lima - Despacho: "Junte-se aos autos, cumprindo o pedido ao fim do petitório". Adv. Drs. Joselisa Corte Kauffman e Vera Pandolgo Ribeiro.

Belém, 09 de janeiro de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - AJC

10ª Vara Cível:

Ação de Indenização

Aut: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca

Adv: José da Rocha Moreira

Ré: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade

Sent: ... Pelo exposto, julgo improcedente o pedido dos autores, deixo de condená-los ao pagamento de custas e honorários por ter sido concedido o benefício da Justiça gratuita. PIR. 29.12.80. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª Pretoria do Cível

Ação de Execução

Aut: Raimundo Aternal dos Santos e s/mulher Vitalina Silva dos Santos

Adv: Moacir Moraes Filho

Réu: Sul América Cia. Nacional de Seguros

Desp: Cite-se. Belém, 05.01.81. a) Maria Lucia X. Hanaque, 1ª

Pretora do Cível

2ª Pretoria do Cível

Ação de Reintegração de Posse

Aut: Cecilia de Moraes Rego Leão

Adv: Adil Salgado Vieira

Réu: Guilherme Cruz

Adv: Alberto de Lima Freitas

Desp: Admissível o ingresso de litisconsorte, requerido na contestação de fls. 27/38. Promova-se a citação, com as cautelas legais, voltando-me conclusos para o saneador, onde serão apreciados os preliminares arguidos pelo requerido. Int. Belém, 19.11.80. a) Maria Cecilia Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Ação de Consignação em Pagamento

Aut: Marilda Araujo Fernandes

Adv: João Julio da Fonseca

Réu: Raimundo Pereira de Melo

Desp: A. Cite-se, designado o dia 23 de janeiro, às 10.00 h para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 07.01.81. a) Maria Cecilia Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DA RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1981

Juízo de Direito da 10ª Vara

Ação de Indenização

Autora: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Réu: As Preferidas S.A. Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Despacho: Remarco para o dia 26 de janeiro, às 10.30 horas. Int.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Busca e Apreensão

Autora: Maria Luiza Costa Soares (Dr. Pedro Lima)

Réu: Alcendino Machado da Silva (Dr. Miguel Carneiro)

Despacho: Remarco a audiência de instrução para o dia 24.02.1981 às 11 hrs. devendo a requerente providenciar o cumprimento da Precatória para intimação do Réu

INVENTÁRIO

Requerente: Layon Viegas Salomão (Dra. Joselisa Kaufman)

Despacho: O prazo solicitado para apresentação do registro de casamento já expirou, sem que tivesse sido apresentado. Diga o Requerente.

ARROLAMENTO

Inventariante: Mary da Silva Chagas (Dr. Adil Vieira)

Despacho: As últimas declarações

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Nunciação de Obra Nova

Autor: José Bencid (Dr. Pedro Lima)

Réu: Raul Batista (Dr. Jair Albano Loureiro)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 06.03.1981 às 10 hs. observadas as formalidades legais.

ARROLAMENTO

Requerente: Maria de Nazaré Silva Brito (Dr. Adil Vieira)

Despacho: As Declarações finais

Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Júlio Lopes (Dr. Pedro Lima)

Réu: Espólio de Maria do Carmo Rodrigues

Despacho: Cite-se, designo o dia 31 de janeiro às 10 hrs. para recebimento em Cartório, sob pena de depósito.

Agravamento de Instrumento

Agravante: Doralice Gonzaga Muniz (Dr. Cezar Mártires)

Agravado a 2ª Pretoria do Cível

Despacho: A. Designo, digo deferido, em termos, vista ao advogado, pelo prazo de cinco (5) dias para indicar as peças que desejar.

Execução - Autora: Safira Nobre de Araújo (Dra. Darcy Ramos)

Ré: Maria Manfredo Nunes (Dr. Milton Chagas)

Despacho: Proceda-se à penhora em tantos bens que se tornem necessários

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1981

Requerimento de Esther Almeida Valente, na ação de Despejo que move contra Epaminondas L. B. de Carvalho, requerendo seja prolatada sentença, tendo em vista não ter o réu purgado a mora ou contestado a ação - Adv. Raymundo João O. Macedo

Obs: recebido em cartório em 08/01/81

Juízo da 7ª Vara - Reintegração de Posse

Requerente: - Jovina Oliveira - Adv. Maria Norma de S. Ferreira

Requerido: - Francisco Santos da Silva

Despacho: - Expeça-se mandado liminar de reintegração de Posse, o que tudo feito, cite-se o requerido.

DESPEJO

Requerente: - Prezalina de Castro e Silva - Adv. Sonia Maria Hesketh

Requerido: - Inácio da Silva Oliveira

Sentença: - Julgando procedente a ação, notifique-se o réu para desocupar no prazo de 15 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais ao pagamento das custas e honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. Pub. Reg. Int.

Juízo da 9ª Vara - Reivindicatória

Requerente: - CCA - Construções Cíveis da Amazônia - Adv. Alcides Alcântara

Requerido: - Norma Albuquerque e outros - Adv. Sidney Rdo. Furtado

Despacho: - Diga a autora

DESPEJO

Requerente: - Maria Elisa Sampaio Sales - Adv. - a mesma

Requerido: - Alzira Amador Rabelo

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 11. A conta arbitrando em 10% sobre o débito os honorários da autora. Designo o dia 16 de janeiro, às 11 hrs. para a purgação. i.

Divórcio - Alimentos Maria Adelaide Coelho

Requerente: - Adv. Ana Maria Crispino

Requerido: - Bichara Lopes Gabi - Adv.

Despacho: - Designo o dia 10 de março, às 11 hrs. para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o MP

Juízo da 10ª Vara - R. de Posse

Requerente: - Rubens Andrade Nogueira - Adv. Nelson M. das Neves

Requerido: - Reginaldo Farias - Adv. Nelson Alves Cunha

Despacho: - O autor para especificar quais as ações quer prosseguimento.

Juízo da 3ª Vara

Ofício da Ass. Judiciária informando sobre os autos da Ação de Consignação que Maria Léa Xavier, move contra Phelia de Kós Lobato

Despacho: - Voltem conclusos

Juízo da 9ª Vara - Falência

Requerente: - Laboratórios Anakol Ltda. - Adv. Jair José Spuri

Requerido: - F. Leite Com e Rep.

Despacho: - À conta

Embargos à Execução

Requerente: - Abraão Santos Wariss - Adv. Ophir Cavalcante

Requerido: - Paulo Sérgio Alvarez Gomes - Adv. Laurênio Rocha

Despacho: - Nomeio perito o Dr. Cleto Moura, que deverei prestar compromisso legal no dia 16 de janeiro, às 11 hrs. Intime-se.

Arrolamento

Requerente: - Fundação Nacional do Índio - Adv. Raimundo N. Holanda

Requerido: - Floriano Alves da Silva

Despacho: - Diga o MP

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Reynaldo da Fonseca Dias, apresentando original do título, nos autos da Ação de Execução que move contra Raimundo Souto Ribeiro - Adv. João Ribeiro Lima.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 08.01.81

Proc. nº 5194 - Reivindicatória - Romão Amoedo Neto

A - C.C.A. Const.-Civis da Amazônia - Adv. Alcides Alcântara

Despacho: - Sobre a contestação diga a autora

Proc. nº 5153 - Reintegração de Posse - Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

R - Joana Craveiro da Costa e outros

A - Adriano da Silva Marques - Adv. Pedro Cunha

R - Carlos Benedito dos Santos

Despacho: Diga o Réu sobre a documentação anexada pelos autores

Proc. nº 4898 - Cobrança de Honorários - Dr. Pedro Paulo Martins

A - Deusdedit Freire Brasil - Adv. Sheyla M. Rodrigues Araújo

R - Francisca Aurélio Ribeiro

Despacho: R. H. Designo o dia 07/04/81, às 10:00 horas para realização de audiência, ciente as partes.

Proc. nº 5093 - Despejo - Romão Amoedo Neto

A - Celeste da Conceição Costa - Adv. Ailton Ribeiro

R - Jonas Soares Valente Junior

Despacho: - Tome-se por termo e após a conta

Proc. nº 687 - Ordinária de Indenização - Romão Amoedo Neto

A - Joaquim Nunes Alves - Adv. Orlando Fonseca

R - Maternidade do Povo - Osvaldo Trindade

Despacho: - Para que não pare dúvida, quanto ao cálculo elaborado pela contadora do juízo, determino que se oficie ao Banco Central fornecendo todos os elementos necessários, nos termos da parte final do requerimento de fls. 5

Proc. nº 5247 - Falência - Pedro Paulo Martins

A - Apoio S/A. Ind. e Com. - Adv. Miracy Cruz

R - Antonio Carvalho Comerc. de Mat. Escolar - Adv. Fernando Wanzeler

Despacho: - R. H. Contados e preparados, voltem conclusos

Proc. nº 5123 - Despejo - Climenie Bernadete de Araújo Pontes

A - João Pachiano Filho e outros - Adv. Fernando da Silva Gonçalves

R - Nicolau Tancredi - Adv. Vicente Ferreira Sales

Despacho: "... Julgo procedente à Ação, com fundamento da Lei 6649/79 e decreto o despejo do imóvel sito à Rua Frei Gil de Vila Nova, nº 224, nesta cidade, notificando-se o Réu a desocupá-lo no prazo de 20 dias. Condeno ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DO ANO DE 1981 -

Sexta - Feira

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª Vara

Processo n. 577/80 — DESPEJO

Req.: Arthur Alves Martins

Adv.: José de Arimatéia M. da Rocha

Req.: Carlos Itaguai* da Silva

Desp.: Sobre a conta digam os interessados

7ª VARA

Processo nº 305/80 DIVÓRCIO

Req.: Petrarca Alves de Barros

Adv.: Jandyr Silva Farias

Req.: Nadir Santos Barros

Desp.: Contados, preparados e conclusos

7ª VARA

Processo nº 404/80 ORDINÁRIA

Req.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Adv.: Adilson G. Verçosa

Req.: Manoel Mendes Tavares

Desp.: Indefiro o pedido de fls. que não estão enumeradas,

pois tenho a citação de fls. 32 como válida. Intimem-se.

9ª Vara

Processo nº 121/80 DIVÓRCIO
Req.: Maria Izabel Gualberto Osório
Adv.: Hamilton R. Gualberto
Req.: Alfredo Alves Osório
Desp.: À conta

9ª Vara

Processo nº 345/80 DEPÓSITO
Req.: Jean Achille Marie Savidan
Adv.: João Maroja
Req.: Rogério Mendonça Tunas
Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
Desp.: À conta

9ª Vara

Processo nº 13/80 EXECUÇÃO
Req.: Cia. Brasileira de Alumínio
Adv.: Alberto Fares Akel
Req.: Esquema Const. Imobiliária e Rep. Ltda. e outros
Adv.: Carlos H. Chaves
Desp.: A Cartório

9ª Vara

Processo nº.../80 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Alberto Valladares da Rocha Matta
Adv.: Egydio M. Sales Filho
Req.: Theresa Medeiros de A. Matta
Desp.: Tendo em vista o disposto no art. 1175 do Código

Civil Brasileiro, diga o MP.

9ª Vara

Processo nº 09/80 ORDINÁRIA DIVÓRCIO
Req.: Dulcinéia Silveira Gazel
Adv.: Yolanda Monteiro Nunes
Req.: Aderaldo Batista Gazel
Adv.: Benedito Monteiro
Desp.: Diga o M.P.

9ª Vara

Processo nº 646/79 EMBARGOS
Req.: V. Neves Quemel
Adv.: Pedro Moura Palha
Req.: Comércio e Transportadora Terra Seca Ltda.
Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá
Desp.: A Cartório.

9ª Vara

Processo nº 682/80 INVENTÁRIO
Req.: Ana Célia dos Santos Aviz
Adv.: José Torquato A. Alencar
Req.: Flodoalda dos Santos Pinheiro
Desp.: Intime-se Fabiano Cordeiro Garrido.

9ª Vara

Processo nº 427/79 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Alberto Pinto Pereira
Adv.: Francisco Nunes Salgado
Req.: Rose Mary Gondim Guimarães
Adv.: Izomar Souza
Desp.: Diga o A.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 09.01.81

Quarta Vara

Cobrança de Autos

Autor: José Justiniano Valente (Adv. Pedro Moura Palha)

Despacho na petição do advogado Pedro Moura Palha cobrando os autos da ação de Usucapião que se encontram em poder do advogado Almerindo Trindade. "Junte-se aos autos. Como requer. Belém, 09.01.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

Execuções

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães, Solange Moraes, Armando Pinheiro, Carmen Cunha, João Alberto Paiva e Kalilo Kzan)

Réus: Laurindo Garcia de Souza, Paulo Gilberto P. Lima, Timóteo Marcelino Silva, Waldemar Godinho, Raimundo M T Filho, Romualdo da Silva Rodrigues, Sociedade dos Amigos do B. Março, Lauro Aranha Maia, Lindalva Gondim, Ofri Mare Kosmo, Paulo Moura Barroso, Pedro Vasconcelos Filho, Wilson Augusto Maciel, Waldir Waldecy Relavas, Osvaldo Passarinho Reis, Rodrigues & Nascimento, Vitor Costa Pires, Pedro Batista Dantas, Taro Hoshino, Terezinha de Oliveira Góes, Raimundo Miense Raiol, Reinaldo Silveira de Oliveira, Valmir Cunha, O. Bastos Re-

paros de Motores, Solon F. de Almeida, Lourival Barbosa Aguiar, Recal - Rep. e Com. Ltda., Ubiracy Jesus de Magalhães Cavallero, Orlandino Luiz Calandrini da Costa e Odilon N. Almeida

Sentenças proferidas nos autos acima: "Vistos, etc.. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas da Lei, P.R.I. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

OITAVA VARA

Ordinária

Autora: Maria Ambrozina de Souza Castro (Adv. Juramir Oliveira)

Réu: Raimundo da Silva Castro

Despacho: "Remarco a aud. para o dia 09 de fevereiro, às 10,00 horas. Intimem-se. Belém, 08.01.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

Separação Judicial

Requerente: Alzira Malato Magno (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerido: Raimundo Nazaré Trindade Magno (Adv. Aurélio do Carmo)

Despacho: "Arbitro em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) os honorários do advogado do requerente. Belém, 09.01.81. a) Maria Lucia dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 09 de janeiro de 1981

AÇÃO: — Interdito Proibitório — 1ª Vara — nº 05/77

Autores: Octávio Carlo Chase e João Oliveira Sobrinho (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Réu: Soterra Ltda. (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante)

Despacho: Para prosseguimento da audiência designo o dia 18/3/1981, às 11 horas.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 9ª Vara — nº 369/78

Autora: Laura Ribeiro dos Santos (Adv. Dr. Milton Chagas)

Réus: Antônio Ferreira Dias, Américo do Carmo de Souza e outros.

(Advogados Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Luiz Guedes Sampaio e Margui Lima Gaspar).

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Digam os apelados.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — nº 389/80

Autor: João de Deus Lobato (Adv. Dra. Maria Edwiges Lobato)

Réu: Antonio Batista de Lima (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — nº 365/80

Autor: João Antonio de Sales e Conceição dos Santos Sales (Adv. Dr. Genencio Chimoka e Elias alexandre Aby Merhy)

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 09.01.81

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Editora o Estado do Pará Ltda.

Adv.: Paulo Meira

Réu: Néo Administração Participação Ltda.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 08.01.81.

(a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: João Teixeira & Cia. Ltda.

Adv.: Paulo Roberto Carneiro

Réu: João Almeida da Silva

Adv.: Sérgio do Carmo

Desp.: Cite-se o Réu, para no prazo de 48 horas, devolver a mercadoria ou depositar o equivalente em dinheiro. Em 08.01.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

DESPEJO

Aut.: Prisco Marques Machado

Adv.: Joaquim Vasconcelos

Réu: Ivaldo Nazaré Dias

Adv.: Fernando Wanzeller
 Desp.: Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para responder no prazo legal. Em 08.01.81 (a) Maria de Nazaré B. de Souza

5ª VARA

ARROLAMENTO
 Aut.: Elvira Soares da Silva
 Adv.: Pedro W. da Silva
 Réu: Malaquias Pinheiro da Silva
 Desp.: Em avaliação. Belém, 01.01.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

AÇÃO DECLARATÓRIA
 Aut.: Maria Oneide Coelho Nauar
 Adv.: Pedro Moura Palha
 Réu: Antonio Augusto de Almeida
 Adv.: Daniel Coelho de Souza
 Desp.: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 22.01.81 às 10.30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes (inclusive o Representante do M. Público). Em 08.01.81. (a) Maria de N. Brabo de Souza.

7ª VARA

DESPEJO
 Aut.: Heliana Maria Cruz de Oliveira
 Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo
 Réu: Itamar da Rocha Cardoso
 Desp.: Contados, preparados, conclusos. Belém, 09.01.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª VARA

EXECUÇÃO
 Aut.: Alencar Moura
 Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo
 Réu: Antonio Paul de Albuquerque
 Desp.: Cite-se. Em 07.01.81. (a) Maria L. G. Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO
 Aut.: Moacir Ferreira da Silva
 Adv.: José da Rocha Moreira
 Réu: I.N.P.S.
 Desp.: À conta. Em 06.01.81. (a) Maria L. G. Marcos dos Santos

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: Francisco Alves Teixeira e outra
 Adv.: Vera Couto
 Réu: I.N.P.S.
 Desp.: Aguarde em cartório. Em 07.01.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

10ª VARA

INVENTÁRIO
 Aut.: Leucy Bastos Brito
 Adv.: Nilson Barroso
 Réu: Alcindo Leite Brito
 Desp.: Tome-se por termo. Em 06.01.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO
 Aut.: Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.
 Adv.: Elias P. de Almeida
 Réu: H. Cruz Ltda.
 Adv.: Ary J. Branco
 Desp.: Baixem os autos a contadora, custas processuais de acordo com o Regimento de custas, juros de mora a partir do protesto, honorários do advogado da autora arbitro em 10% sobre o valor da causa. O pagamento deve ser efetivado até o dia 15 de janeiro, não sendo pago, prossiga-se na execução. Em 06.01.81. (a) Izabel Leão

10ª VARA

BUSCA E APRESENTAÇÃO
 Aut.: Financiadora S/A.
 Adv.: V. Hesketh
 Réu: Pedro Paulo Motta Guerra Chermont
 Adv.: Ambrosina Sampaio
 Desp.: Concedo a busca e apreensão do veículo com placa

AG. 2950-PA. Ao oficial de Justiça para constatar o nº do motor e chassis se é o mesmo que consta no contrato. Em 05.01.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Guiomar Maria Sarmento de Matos
 Adv.: João Marques
 Réu: José Luciano de Matos
 Desp.: Digam os interessados. Em 06.01.81. (a) Izabel Leão.

Observação.: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00h. do dia 13.01.81.
 (Ext. Reg. nº 175 — Dia: 15/01/81)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

RESENHA DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

MÊS DE DEZEMBRO DE 1980

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 26/80: Autos de arquivamento
 Requerente: Dr. 5º Promotor Público da Capital
 Requeridos: Orlando Gavilan Bolomey e José Melo da Costa
 Despacho: Deferido em 01.12.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 90/77: Autos de lesões leves
 Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
 Requerido: Francis das Chagas Durval
 Despacho: Sentença: Condenado, em 02.12.80, a 5 (cinco) meses de detenção. Beneficiado com "Sursis".

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 98/78: Autos de lesões leves
 Requerente: Dr. 2º Promotor Público da Capital
 Requerida: Terezinha da Silva Mota
 Despacho: Sentença: Absolvida em 04.12.80.

JUÍZA DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 18/77: Autos de lesões culposas
 Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
 Requerido: Djalma Machado
 Despacho: Sentença: Absolvido em 05.12.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 27/80: Autos de arquivamento
 Requerente: Dr. 5º Promotor Público da Capital
 Requerido: Antonio Benedito Melo (vítima)
 Despacho: Deferido em 09.12.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 35/77: Autos de lesões leves
 Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
 Requeridos: Osvaldo Pereira Graça e Maria Cecília Pontes Martins
 Despacho: Sentença: Absolvidos em 10.12.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 62/80: Autos de homicídio Culposo e Lesões Culposas
 Requerente: Dr. 5º Promotor Público da Capital
 Requerido: Armando da Conceição Menezes
 Despacho: Sentença: Absolvido em 15.12.80.

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 86/78: Autos de lesões leves
 Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
 Requerido: Raimundo Nobre de Oliveira
 Despacho: Sentença: Condenado, em 23.12.80, a 3 (três) meses de detenção. Beneficiado com "Sursis".

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 85/77: Autos de lesões leves
 Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital
 Requerido: Carlos Augusto Pinheiro
 Despacho: Sentença: Condenado, em 22.12.80, a 3 (três) meses de detenção. Beneficiado com "Sursis".

JUÍZO DA 1ª PRETORIA CRIMINAL

Processo nº 28/80 — Autos de arquivamento
 Requerente: Dr. 1º Promotor Público da Capital em exerc.
 Requeridos: Mauro Duarte Moreira e Nélcio Duarte de Souza (vítimas).
 Despacho: Deferido em 30.12.80.

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — MANOEL VALDEMIR ALMEIDA E GRAÇA ELISA MARINHO CONTENTE, ele filho de Manoel Sobrinho Almeida, e Adelina Fonseca de Oliveira, ela filha de Zuila Marinho Contente, solt: — JOSÉ CARLOS DE SOUZA COQUEIRO E WILMA DE FÁTIMA GADDELHA BARBOSA, ele filho de Charles Gomes Coqueiro e de Delzuita Souza Coqueiro, ela filha de Raimundo Claudio da Silva Barbosa e Itamar Fares Gadelha, solt: — DIOLAFAN MARTINS PACHECO E MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, ele filho de Higídio José Pacheco e de Emilia Martins Pacheco, ela filha de Nelson Raimundo Ferreira e de Benedita Araujo Ferreira, solt: — DILERMANDO CELSO LIMA MONTEIRO NORONHA E NAGELA MARIA SALOMÃO, ele filho de Dilermando Elirio Monteiro Noronha, e de Emilia Celeste Lima Noronha, ela filha de João Climaco Pinheiro Salomão, e de Domingas da Silva Salomão, solt: — ENOC CUTITE LOPES E SARA BORGES NASCIMENTO, ele filho de Luiz Sotero Lopes e de Nazira Cutite Lopes, ela filha de Moises Bezerra do Nascimento e de Joana Borges do Nascimento, solt: — JOÃO JOSÉ OLIVEIRA CANAVIEIRA E JOANA DAMASCENO DE MORAES, ele filho de José de Matos Canavieira e de Maria de Lourdes Silva Oliveira, ela filha de Leôncio Ferreira de Moraes e de Maria Damasceno Moraes, solt: — HUASCAR JOÃO DE LEMOS ANGELIM JUNIOR E MARIA AUXILIADORA FERREIRA GUIMARÃES, ele filho de Huascar João de Lemos Angelim e de Maria da Conceição Rocha de Lemos Angelim, ela filha de Cantidio Neves Guimarães e de Castorina Ferreira Guimarães solt: — PAULO SÉRGIO ALÃO AFONSO E MARIA ESTER GUIMARÃES ROCHA, ele filho de Júlio de Jesus Luzio Afonso e Arlene Nazaré Alão Afonso, ela filha de Darcy Rocha, e Regina Augusta Guimarães Rocha, solt: — ISMAELINO DA SILVA SARMANHO E MARIA DE LOURDES CAMPOS FERREIRA, ele filho de Nelson da Fonseca Sarmanho e Raimunda Nunes da Silva Sarmanho, ela filha de Cosme Ferreira e de Gracy Campos Ferreira, solt: — PETER GEORGII E ANA MARIA ARMINI PEDRINHA, ele filho de Hans Otto Rudolf Georgii, e de Ilka Helene Johanna Georgii, ela filha de Edson Vieira Pedrinha e Maria da Conceição Armini Pedrinha, solt: Se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Belém, 14 de janeiro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 8309 — Reg. nº 201 — Dia: 15/01/81)

ESTADO DO PARÁ
**COMARCA DE SANTA
IZABEL DO PARÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO

Do réu Raimundo Bolivar de Miranda, Apelido Bolivar com o prazo de 15 dias.

Eu, a Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará na forma da Lei, etc.

Faço saber ao réu Raimundo Bolivar de Miranda, paraense solteiro, Estudante, filho de Rui Antonio Miranda, e Iracema Miranda, residente e domiciliado Avenida Almirante Tamandaré nº 162 cidade Velha Belém do Pará, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Procurador lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 12,18 do Código Penal, por delito praticado contra "Maconha", no dia 08 de janeiro de 1977, em Rodovia BR-316, Município de Benevides, Termo Judiciário desta Comarca de Sta. Izabel do Pará tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: No dia 8 de janeiro de 1977 o denunciado Raimundo Bolivar de Miranda, contratou os serviços de um motorista de táxi, juntamente com a mundana Francisca Flávia e Mário Fernando da Conceição, dirigiu-se a Vila de Mosqueiro, entretanto, a viagem foi interrompida, pois a polícia rodoviária Federal interferiu para apreender um pacote de "Maconha" que foi lançado do táxi em que viajava preso em flagrante delito. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Rua Barão do Rio Branco nº 2172 na Prefeitura Municipal no próximo dia nove (09) de março de 1981 às 9:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Sta. Izabel do Pará. Cartório do único Ofício, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1980. Eu, Teolga Pinto Cardoso Escrevente que o datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 079)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE BREVES

PRETORIA DE PORTEL EDITAL

A Bacharela Eliete Contente Barbosa, Pretora do Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei etc.

FAÇO saber que a este Juízo foi oferecida a denúncia pelo adjunto de Promotor Público Ad-hoc deste Termo, contra RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FILHO, JOSÉ ALBERTO CHAVES, ABDIMID ASSEM HAIDAR FILHO, pelo crime previsto no art. 121 § 2º, I, combinado com o art. 25 do Código Penal, por haver no dia quinze (15), do mês de dezembro de 1.979, assassinado ANTONIO VICENTE CAVALCANTE, em uma festa no Hotel "TRANSBRASILIANA", situado no Km. 350, Vila Pacajá, neste Município.

E porque, tendo os réus se evadido logo após a prática do crime, mandei que se passasse o presente Edital, por meio do qual ficam citados os ditos réus, com o prazo de 15 dias, para comparecerem perante este Juízo no próximo dia 17 de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1.981), às 9:00 horas na sala das audiências, no prédio da Prefeitura Municipal de Portel, a fim de serem interrogados e se verem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia aos seus conhecimentos, passou-se o presente Edital, que será afixado na porta do prédio da Prefeitura Municipal de Portel, e publicado pela Imprensa. Portel, 23 de dezembro de 1.980. Eu, Zaqueu Santos de Freitas, Escrevente Juramentado, o datilografei.

Dra. ELIETE CONTENTE BARBOSA
Pretora

(G. Reg. nº 079)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, JUIZA DE DIREITO DA 9ª. VARA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano corrente (1981) às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça à Porta da sala de audiência da 9ª. Vara, irá a público pregão de venda em arrematação em edital de praça, o bem penhorado na "Ação Executiva Hipotecária movida por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., contra: PEDRO JAVIER ALTAMIRANO e sua mulher, constante de: UM APARTAMENTO situado à Rua Senador Manoel Barata nº 718, do Edifício Infante de Sagres, 16º andar aptº 1608, tipo 08, com as seguintes características: Um amplo salão, copa, e salão de banho e o terreno com a respectiva fração ideal a ele correspondente, dado em primeira e especial hipoteca a ele correspondente digo, hipoteca a exequente, devidamente inscrito sob o nº 3999 às fls. 99, do Livro 2-M, do Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis desta Comarca, sobre o seu débito de Cr\$-2.600.376,67, equivalentes nesta data a 3.918.826,73 UPC's (Unidade Padrão de Capital).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de janeiro de 1980. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Juiza de Direito da 9ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. nº 144 - Dia: 15.01.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Vital Almeida do Carmo -NP-Cr\$-86.000,00/Cia Mec da Amazônia -DP-Cr\$-6.509,66/Paulo Sérgio de Mesquita -DP-Cr\$-31.790,00/ Raimundo Nonato Abrahão -NP-Cr\$-140.783,19/Jorge Luiz Alves Pinto -3-NPS-Cr\$-1.440,00 (cada uma)/Elg. Eletricidade em Geral Ltda -DP-Cr\$-207.979,53/ Raimundo Alves Araújo -DP-Cr\$-14.500,00 /Explan Exportação Agribdl Palmitos Ltda -DP-Cr\$-20.625,00/Eletrônica Transon Ltda -Cr\$-58.344,00 -DP-J.R.B. Peças e Acessórios -DP-Cr\$-75.865,00/ Lasfon Armazinho Ltda -DP-Cr\$-5.827,07/ Pará Amazonas Rep. Com. Ltda -DP-Cr\$-54.109,00/ Maria das Graças Costa Araújo -DP-Cr\$-3.046,00/ Teodomiro Anjo Filho -DP-Cr\$-6.890,00/ Del Tabor Com Repres Ltda -DP-Cr\$-11.392,00/ Incosa Indl de Cocos S/A -DP-Cr\$-63.690,00/Ipal Prods. Alim da Amaz Ltda -DP-Cr\$-7.152,59/Anibal Caribe Transp. Com. Ltda -DP-Cr\$-529.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA -
PALHA
II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

(T. nº 8459 - Reg. nº 178 - Dia: 15.01.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Haroldo Guilherme Silva, Advogado da Recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por GETULIO DIAS MOTA, por seu Procurador Judicial doutor Otávio Montene-

gro de Oliveira, contra a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES UNIDOS DE BELÉM, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
12 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 079)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de 5 dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Notificado, Silva & Sodré Ltda., com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência de que no dia 12 de dezembro de 1980, nos autos do Processo nº 981/80, em que é reclamante Antônio Bezerra, foi penhorado o valor de Cr\$ 21.320,34 (vinte e um mil trezentos e vinte cruzeiros e trinta e quatro centavos), bloqueado junto ao Diretor da Cetenco Engenharia Ltda.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 077)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo TRT R EX OFF E RO 1.107/80

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery

Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas - Cleonice Almeida dos Santos

Advogado: Dr. José Coelho Maciel e

Terezinha Roque de Souza

Advogado: Dr. José de Paiva Souza Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Gratificação de Risco de Vida e Horas Extras foram as duas parcelas deferidas e, contra esse deferimento, insurge-se o recorrente, alegando violação literal de lei e conflito de jurisprudência, transcrita em suas razões recursais.

III - Quanto à primeira, o V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão no Decreto Estadual nº 1.771/70, que estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, não havendo, pois, a alegada violação de lei.

IV - Horas extras, segunda parcela, é atacada sob a fundamentação de que a decisão recorrida teria conflitado com o Acórdão acostado às fls. 68/69. Podemos observar que essa decisão, juntada como divergente, foi publicada em data de 07 de maio de 1980, e, que já se encontra ultrapassada. Essa afirmativa é feita tendo em vista a recente Súmula de nº 108, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Portanto, conclui-se que o V. Acórdão recorrido está em perfeita consonância com a atual jurisprudência.

V - Não se caracterizando nos autos nenhum dos pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de janeiro de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Processo TRT R EX OFF E RO 1225/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridos: Franceline Pereira da Silva, Eneida de Oliveira Rodrigues, Jacir Amorim Cardoso, Manoel Alonso Perdiz e Iza Maria de Oliveira Brandão

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/58 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que os recorridos também desfrutassem da percepção em tela.

III - Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o Regulamento da Empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo aos reclamantes a questionada vantagem, resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV - A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem as funções iguais à abordada nestes autos; 2º) arestos e Súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

V - Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de janeiro de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada